



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 143/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 39.884/2023**

DATA DA REALIZAÇÃO: 02/10/2023 às 08h30

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 02/10/2023 às 08h30

**LOCAL: Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu – Paraná**

[www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) “Acesso Identificado”

O **MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.206.606/0001-40, através da Secretaria de Administração, Diretoria de Licitações e Contratos, sediada na Praça Getúlio Vargas n° 280 – centro – Foz do Iguaçu, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Francisco Lacerda Brasileiro, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para **CONTRATAÇÃO** de EMPRESA ESPECIALIZADA na prestação de **SERVIÇOS CONTINUADOS DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS** nas dependências internas e externas do Palácio das Cataratas, Diretoria de Assuntos Internacionais, Saúde Ocupacional, Almoxarifado Central, Arquivo Geral, Depósitos da Diretoria de Patrimônio e Almoxarifado, PROCON, Diretoria de Comunicação Social e nas dependências internas e externas das Unidades pertencentes à Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com as quantidades, características e especificações descritas no Termo de Referência.

O valor máximo da presente licitação é **R\$ 44.401,50** (quarenta e quatro mil quatrocentos e um reais reais e cinquenta centavos).

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

Jean Mauro Miyagawa Mezomo de Souza - **Diretor de Gabinete - Portaria 72.568/2021**

Nilton Aparecido Bobato – **Secretário Municipal da Transparência e Governança**

Oslí de Souza Machado - **Procurador-Geral do Município**



**ELIAS DE SOUSA OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Assistência Social



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

---

ESTADO DO PARANÁ

**Portaria nº 62.581 de 2017**

**Eliane Dávilla Sávio - Secretária Municipal da Administração**



## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 143/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 39.884/2023

DATA DA REALIZAÇÃO: 02/10/2023 às 08h30

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 02/10/2023 às 08h30

LOCAL: Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu – Paraná

[www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) “Acesso Identificado”

O **MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.206.606/0001-40, através da Secretaria de Administração, Diretoria de Licitações e Contratos, sediada na Praça Getúlio Vargas nº 280 – centro – Foz do Iguaçu, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Francisco Lacerda Brasileiro, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para CONTRATAÇÃO de EMPRESA ESPECIALIZADA na prestação de **SERVIÇOS CONTINUADOS DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS** nas dependências internas e externas do Palácio das Cataratas, Diretoria de Assuntos Internacionais, Saúde Ocupacional, Almoxarifado Central, Arquivo Geral, Depósitos da Diretoria de Patrimônio e Almoxarifado, PROCON, Diretoria de Comunicação Social e nas dependências internas e externas das Unidades pertencentes à Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com as quantidades, características e especificações descritas no Termo de Referência.

O valor máximo da presente licitação é **R\$ 44.401,50** (quarenta e quatro mil quatrocentos e um reais e cinquenta centavos).

**Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASGOV, “SIASG” OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital.**

### DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

02/10/2023 às 08h30

USAG: 987563

Local da Sessão Pública: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)

### ENDEREÇOS:

**PREGOEIRO:** Willian Simão Soares de Souza

Fone: (45) 2105-1339 – williaansimao@gmail.com

Horário de expediente: das 07h30 às 13h30.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Praça Getulio Vargas, nº 280 – Centro - Foz do Iguaçu – PR.

**Acesso identificado no link [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)**

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

É Pregoeiro, deste Município Willian Simão Soares de Souza, designada pela Portaria nº 77.050/2023 de 08 de Agosto de 2023, publicada no Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu, edição nº 4.740/2023.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário (a) da Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, denominado Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Órgão Provedor do Sistema, através do site [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

1.3. Por determinação da lei Complementar nº 147/2014, que alterou a Lei Complementar nº 123/2006, itens que apresentem seu valor máximo até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), somente as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte poderão concorrer neste Pregão Eletrônico.

**1.4. Considerando o valor de referência do edital, será concedida margem de preferência aos licitantes localizados no Município de Foz do Iguaçu, nos percentuais previstos na forma do art. 4º, incisos I a V, conforme Decreto Municipal nº 30.699/2022.**

1.5. Para comprovação da sede local e aplicação da margem de preferência, previsto no Decreto Municipal nº 30.699/2022, encerrada a sessão de lances, **poderá** o pregoeiro solicitar que o licitante encaminhe documentos comprobatórios via email, após notificação via chat no [compras.gov](http://compras.gov) ou poderá solicitar que os documentos comprobatórios sejam juntado no momento da convocação do anexo, junto com a proposta final readequada, se necessário.



**EXCLUSIVAMENTE** à participação de **MICROEMPRESA – ME** e **EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 para os

**Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.**

**Aplica-se a este Pregão, nos itens/grupos exclusivos para microempresa e empresa de pequeno e nos itens/grupos com cotas reservadas para microempresa e empresa de pequeno, o disposto no Decreto Municipal nº 30.699 de 26 de setembro de 2022, que estabelece prioridade de contratação para empresas sediadas local, de acordo com os seguintes termos:**

Nas licitações será assegurada a prioridade de contratação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais – MEI, sediadas localmente, mediante a concessão de margem de preferência de até 10% (dez por cento) sobre o melhor preço válido, nos seguintes termos: I - existência de no mínimo 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados localmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; II - a microempresa ou empresa de pequeno porte tenha efetivamente participado do certame e ofertado durante o procedimento licitatório preço dentro da margem de preferência estabelecida neste Decreto; III - o preço ofertado dentro da margem de preferência deverá ser compatível com a realidade do mercado e não veda o dever do agente de contratação, comissão de licitação ou pregoeiro de negociar em busca da melhor proposta para a Administração.

Considerando o valor de referência do edital, será concedida margem de preferência às licitantes localizados no Município de Foz de Iguaçu, nos percentuais na forma do art. 4º, incisos I a V, conforme Decreto Municipal nº 30.699/2022.

## **2. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA**

**2.10** recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

**2.2A** abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá em **02/10/2023 às 08h30**, no site [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), nos termos das condições descritas neste Edital.

## **3. DO OBJETO**

CONTRATAÇÃO de EMPRESA ESPECIALIZADA na prestação de **SERVIÇOS CONTINUADOS DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS** nas



# *Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu*

---

dependências internas e externas do Palácio das Cataratas, Diretoria de Assuntos Internacionais, Saúde Ocupacional, Almoxarifado Central, Arquivo Geral, Depósitos da Diretoria de Patrimônio e Almoxarifado, PROCON, Diretoria de Comunicação Social e nas dependências internas e externas das Unidades pertencentes a Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com as quantidades, características e especificações descritas no Termo de Referência.

**3.1** Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) e <https://transparencia.pmfi.pr.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes/>.

**3.2** A licitação será dividida pelo **MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS**, para execução dos serviços **conforme tabela do ANEXO II** do edital, obedecendo ao descritivo e suas especificações técnicas, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**3.3** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

**3.4** As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (45) 2105-1339 ou 98834-4823.

**3.5** As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pelo Gabinete do Prefeito, telefone nº (45) 3521-1305 e pela Secretaria de Assistência Social (45) 3545-1100.

## **4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA**

**4.1** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO**, observada às especificações técnicas constantes do Anexo I e dos itens da Licitação do Anexo II, termo de Referência e demais condições definidas neste Edital.

**4.2** Será utilizado o modo de disputa “ABERTO”, em que se inicia com a apresentação de lances sucessivos, com prorrogações.

## **5 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**5.1** Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 03 (três) dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.



# *Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu*

5.2As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao (a) pregoeiro (a) e encaminhadas por email, através de e-mail no endereço eletrônico: williaansimao@gmail.com.

5.3Caberá ao (a) Pregoeiro (a), auxiliado (a) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação em 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

**5.4O (A) pregoeiro (a) deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.**

5.5Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

5.6Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: williaansimao@gmail.com .

5.7O (A) pregoeiro (a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de no mínimo dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, até **antes da abertura do certame** e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

5.8As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.9A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5.10 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **6 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

6.1Poderão participar desta licitação empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.

6.2As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, poderão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem



# Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

no link: [https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/private/index.jsf;jsessionid=9ipSC9AW-5I+SLBd9yg9GRit.srvv4289\\_inst01#](https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/private/index.jsf;jsessionid=9ipSC9AW-5I+SLBd9yg9GRit.srvv4289_inst01#)

6.3A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRAS.GOV.BR, no ato da abertura do Pregão.

6.4Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

**6.5Será vedada a participação de empresas:**

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) Enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
- d) Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente (nos termos do Acórdão 1201/2020 Plenário TCU).

**6.6Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:**

6.6.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos: 42 a 49;

6.6.2 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

6.6.3 os itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

6.6.4 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

---

- 6.6.5 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está - em conformidade com as exigências editalícias;
- 6.6.6 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 6.6.7 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 6.6.8 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 6.6.9 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 6.6.10 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 6.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **7 DO CREDENCIAMENTO**

- 7.10 Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 7.20 cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 7.30 credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



7.4O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**7.5É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.**

**7.6A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.**

## **8 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 11 do edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, composto na Planilha de Formação de Preços até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 11 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

8.4Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

8.5As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.6Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



# *Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu*

---

8.7Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.

8.8A validade da proposta será **DE NO MÍNIMO 90 (NOVENTA) DIAS**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

8.9Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Foz do Iguaçu.

8.10 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.11 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.12 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **9 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

9.1A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2O (A) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3Também será desclassificada a proposta (eletrônica) que identifique o licitante. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



# *Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu*

---

- 9.4A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.5O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro (a) e os licitantes.
- 9.7Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.8O lance deverá ser ofertado pelo valor total (global) do item.
- 9.9Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.10 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.11 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 0,25%.
- 9.12 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.13 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.14 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.15 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.16 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o (a) pregoeiro (a), assessorado (a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



# *Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu*

---

- 9.17 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo (a) pregoeiro (a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 9.18 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 9.19 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.20 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.21 No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.22 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.23 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.24 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 9.25 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- a) no país;
  - b) por empresas brasileiras;
  - c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 9.26 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



# *Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu*

9.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.28 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.29 O (A) pregoeiro (a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada e planilha de custos ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.30 Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **10 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 25 do Decreto n.º 251/2021.

10.2 **Se a mesma empresa vencer a Cota Reservada e a Cota Principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa.**

10.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexecutável.

10.4 **Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo (a) Pregoeiro (a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de cartilha, catálogos, folhetos, propostas ou amostras, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo (a) Pregoeiro (a), bem como Prova de Conceito, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.**



# *Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu*

---

**10.5** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**10.6** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade da propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**10.7** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**10.8** O (A) Pregoeiro (a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.9** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo (a) Pregoeiro (a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo (a) Pregoeiro (a).

**10.10** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.11** Havendo necessidade, o (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**10.12** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **11 DA HABILITAÇÃO**

**11.1** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: SICAF.

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)



**11.2** Constatada a existência de sanção, o (a) Pregoeiro (a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**11.3** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**11.4** **A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:**

**a)** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**b)** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

**c)** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

**11.5** **A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:**

**a)** Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante. Nos termos da IN nº 03 de 26 de abril de 2018, para as empresas cadastradas no SICAF, as quais estejam com as Certidões inseridas no sistema, quando não constar a data de validade na referida Certidão o prazo de validade será de 01 (um) ano. No Estado do Paraná, é adotado o Provimento nº 294/2020 do TJ/PR, cujas Certidões de Falência e Concordata não possuem prazo de validade, na forma do art. 96, § 5º do Código de Normas da E. Corregedoria -Geral da Justiça do Estado do Paraná e o QR Code constante nas Certidões são meramente para fins de autenticação, não confundindo-se com a validade da Certidão em si.

**11.6** **A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

**b)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;



# Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- g) Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será (ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- h) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.7 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação

11.8 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

11.8.1 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIR** os documentos indicados nos subitens acima **Habilitação Jurídica, Qualificação econômico- financeira, Regularidade fiscal e trabalhista e Qualificação técnica.**



# *Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu*

---

**11.9** Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

**11.10** Todas as declarações exigidas serão retiradas diretamente do sistema [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**11.11** Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

**11.12** Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;

**11.13** Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo (a) pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

**11.14** No julgamento da habilitação, o (a) pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**11.15** O não atendimento das exigências constantes do item 12 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

**11.16** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**11.17** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada(s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

**11.18** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



## **12 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO.**

12.1 Encerrada a etapa de lances, o (a) pregoeiro (a) convocará o licitante detentor da melhor oferta, sendo um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASgov, a PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o (a) pregoeiro (a) fará uso de a ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante anexar o documento utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o licitante/vencedor.

12.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.3 O licitante deverá anexar a Proposta de Preços Ajustada e eventual Planilha de Custos, num prazo de até 02 (duas) horas úteis de efetivo funcionamento do órgão público, **ou seja, das 07h30 às 13h30**, contados da convocação.

12.4 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pelo (a) Pregoeiro (a), o registro da não aceitação da proposta.

12.5 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

12.6 É facultado ao (a) Pregoeiro (a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

12.7 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 11, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada da Pregoeira, a apresentação de novos documentos de habilitação para:

- a) a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes **de fatos existentes à época da abertura do certame (em aplicação ao entendimento esposado pelo TCU no acórdão 1211/2021)**;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- c) a apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.



# *Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu*

---

12.8 A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 12.7 e, findo o prazo assinalado pela Pregoeira para esse fim, sem o envio da nova documentação, **restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.**

12.9 Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 12.7, a Pregoeira, a título de diligência, **poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar,** por meio do campo de “anexos” do sistema.

12.10 O prazo para envio dos documentos **é de, no máximo 60 (sessenta) minutos,** a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pela Pregoeira a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

12.10.1 Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pela Pregoeira.

12.10.2 Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pela Pregoeira, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

12.11 Os documentos de habilitação deverão se referir à empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.

12.11.1 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12.11.2 Os documentos relativos à habilitação técnica e econômico-financeira poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

12.11.3 Para fins de verificação das condições de habilitação, a Pregoeira poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

12.12 As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.12.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for



# *Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu*

---

declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

12.12.2A não regularização dos documentos, no prazo previsto no subitem acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no §5º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.13 O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante, quando o intervalo entre a sua data de expedição ou de revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

12.13.1 Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

12.13.2 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

12.14 A proposta deverá conter:

- a) Proposta de preços, conforme modelo I do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;
- b) Preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- c) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;
- e) O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00).
- f) A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.
- g) O (A) Pregoeiro (a) reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- h) A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

i) A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 60 (sessenta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá **ser modificada**.

## **13 DOS RECURSOS**

13.1 Declarado o vencedor, a pregoeira abrirá prazo de no mínimo **30 (trinta minutos)**, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

13.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

13.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

13.5 O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo

13.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o (a) Pregoeiro (a) terá até 5 (cinco) dias para:

a) Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

b) motivadamente, reconsiderar a decisão;

c) manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

13.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

13.9 Não havendo recurso, o (a) Pregoeiro (a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

## **14 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

---

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

14.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.3 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.5 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.6 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **15 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

15.2 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

15.3 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo (a) pregoeiro (a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

15.4 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

15.5 Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Foz do Iguaçu convocará o licitante vencedor para assinatura de instrumento contratual ou retirada da nota de empenho.

15.6 O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o instrumento contratual. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Foz do Iguaçu.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

15.7 A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar o Instrumento Contratual ou a Nota de Empenho, após 05 (cinco) dias da notificação, implicará a imposição das penalidades previstas no edital e anexos.

15.8 Para fins de assinatura do contrato a licitante vencedora deverá apresentar Certidão Negativa de Débitos expedida pela Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, em atendimento ao artigo nº 178 da L.C nº 082/2003 (Código Tributário Municipal).

15.9 A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da Lei 8.666/93).

**15.10 O responsável pela assinatura do Contrato/Ata deverá estar cadastrado no sistema SID, do município de Foz do Iguaçu, para habilitação da assinatura eletrônica, amparado pelo Decreto Municipal nº 28900/2021-PMFI. Link para cadastro: <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/PORTALSERVIDOR/Usuario/Editar>.**

15.11 Assinatura do instrumento contratual somente será efetuada com certificado digital emitida por autoridade credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, nos termos da legislação vigente.

## 16 DO PAGAMENTO

16.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após entrega/ativação, mediante emissão do Termo de Recebimento por parte da CONTRATANTE, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

16.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ em validade para o pagamento.

**16.3 Ficam obrigados a efetuar as retenções na de Renda - IR incidente sobre os pagamentos destinados às pessoas físicas e jurídicas, ou disponibilização de bens, ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base nas disposições constantes no Decreto Municipal nº 31.634/2023.**

16.4 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

16.5 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Foz do



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Iguaçu/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

16.6 A empresa deverá providenciar seu cadastro junto ao Município de forma antecipada nos seguintes sistemas:

a) Para o pagamento: <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/portalempresarial/aberturaprocesso/protocolo>

b) O responsável, pela assinatura do Contrato, deverá estar cadastrado no sistema (SID), do município de Foz do Iguaçu, para habilitação da assinatura eletrônica, amparado pelo decreto nº 28900/2021-PMFI.

Link para cadastro: <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/PORTALSERVIDOR/Usuario/Editar>

## **17 DAS CONTRATAÇÕES E SANÇÕES/ DAS PENALIDADES**

17.1 As contratações se darão através da formalização do Contrato/Ata de Registro de Preços e da Nota de Empenho.

17.2 O Instrumento Contratual ou as Notas de Empenho deverão ser emitidas contendo:

- I - O objeto e seus elementos característicos, inclusive quantidades;
- II - A forma e o prazo de fornecimento de bens ou prestação dos serviços;
- III - O preço unitário;
- IV - Dotação orçamentária e fonte de recursos;
- V - A indicação do respectivo processo licitatório.

17.3 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) não assinar o contrato, quando cabível;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) não mantiver a proposta;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo inidôneo;

17.4 A CONTRATADA, durante a execução do Contrato, poderá ser apenada com:

- a) Advertência;



# Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

- b) Multa;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

17.5 Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	Até 3% sobre o valor do empenho.
2	Até 5% sobre o valor do empenho.
3	Até 7% sobre o valor do empenho.
4	Até 10% sobre o valor do empenho.
5	Até 10% sobre o valor total do Contrato, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	Até 30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	Até 10% sobre o valor total do Contrato.

17.6 Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	GRAU
DESCRÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado; por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, reconicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Der causa à inexecução total do objeto do Contrato.	<b>7</b>
<b>AINDA, DEIXAR DE:</b>	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	<b>1</b>
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.	<b>1</b>
Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	<b>1</b>
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	<b>1</b>
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	<b>2</b>
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	<b>2</b>
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	<b>6</b>

17.6 A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato com esse fornecedor.

17.7 No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 10% (dez por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Foz do Iguaçu/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

17.8 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à contratada.

17.9 Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

17.10 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.11 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada à contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

17.12 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

17.13 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

17.14 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

---

responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

17.15 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.16 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.17 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.18 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **18 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

18.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

18.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

18.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

18.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

18.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

18.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

18.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

---

18.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu/PR.

## **19 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

19.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## **20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu/PR .

20.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro (a) e os licitantes.

20.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) pregoeiro (a).

20.5 Será facultado ao (a) Pregoeiro (a) ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

---

técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

20.6 O (A) Pregoeiro (a) poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

20.7 As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

20.8 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

20.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu/PR, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

20.11 A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

20.12 O resultado da licitação será divulgado pelo Portal COMPRASGOV através do site [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

20.13 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.14 É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

---

20.15 A proponente deverá indicar ao (a) Pregoeiro (a) todos os meios de contato (telefone/ endereço eletrônico (e- mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

20.16 O (A) pregoeiro (a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Foz do Iguaçu/PR quanto do emissor.

20.17 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

20.18 Caso o sistema eletrônico desconectar para o (a) pregoeiro (a) no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

20.19 Se a desconexão do (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10min. (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

20.20 CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO (A) PREGOEIRO (A) VIA *CHAT*.

20.21 Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Comprasgov que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

20.22 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

20.23 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu - PR.

20.24 Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a).



# *Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu*

---

20.25 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – ITENS DA LICITAÇÃO

Anexo III – Minuta do Contrato

Anexo IV – Decreto Municipal nº 30.699/2022

Modelo I – Modelo de Proposta Comercial

*Foz do Iguaçu, datado e assinado digitalmente*

Eliane Dávilla Sávio

Secretária Municipal da Administração

Jean Mauro Miyagawa Mezomo De Souza

Gabinete do Prefeito

Osli de Souza Machado

Procuradoria Geral do Município

Nilton Aparecido Bobato

Secretaria Municipal da Transparência E Governança

Elias De Sousa Oliveira

Secretaria da Assistência Social



# *Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu*

---





## ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO:**

CONTRATAÇÃO de EMPRESA ESPECIALIZADA para prestação de **SERVIÇOS CONTINUADOS DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS** nas dependências internas e externas do Palácio das Cataratas, Diretoria de Assuntos Internacionais, Saúde Ocupacional, Almoxarifado Central, Arquivo Geral , Depósitos da Diretoria de Patrimônio e Almoxarifado ,Procon , Diretoria de Comunicação Social.

**2. JUSTIFICATIVA:**

**A contratação de serviços visa atender e eliminar danos à saúde pública nas dependências internas e externas** do Palácio das Cataratas, Diretoria de Assuntos Internacionais, Saúde Ocupacional, Almoxarifado Central, Arquivo Geral, Depósitos da Diretoria de Patrimônio e Almoxarifado, Procon , Diretoria de Comunicação Social.

Tendo em vista a necessidade continuada de tais serviços é que pretende-se contratar para que os setores da Administração Pública tenham o devido saneamento ambiental livre de pragas e outros.

A dedetização e a desratização são formas de controle de pragas. Sua finalidade é eliminar os focos onde determinados insetos e ratos possam se desenvolver ou, em casos mais extremos, eliminar os próprios agentes (moscas, baratas, escorpiões e outros seres). A desratização, em especial, é o controle de roedores que podem causar muitos prejuízos financeiros, além de propagar diversas doenças, algumas muito graves.

Deve ser atentado também que para efetuar serviços de controle de pragas, o profissional precisa ser capacitado, pois o trabalho requer a manipulação de produtos químicos perigosos.

Dessa maneira, não há solução outra senão a abertura do presente procedimento licitatório, a fim de contratar empresa capacitada na prestação do serviço e que demonstre a qualificação técnica para tanto, e nesse sentido, elabora-se o presente edital e seus anexos, especificando as quantidades e as condições do serviço.

Sobre a divisão dos lotes/grupos, deve ser entendido que a ausência de parcelamento do objeto licitado, o qual possui natureza divisível (diversas unidades), e foram aglutinados em lote (grupo único) afim, com critério de julgamento pelo menor preço global, é plenamente possível e aplicável ao caso concreto. A definição da divisibilidade ou não por lotes dos itens da licitação insere-se no âmbito de conveniência e



# *Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu*

---

oportunidade, competindo ao gestor público avaliar, na fase de planejamento, qual meio atende melhor ao interesse público.

Isso porque, primeiro, as múltiplas contratações gerariam maior quantidade de contratos que precisam ser geridas e fiscalizadas pela Administração, comprometendo o princípio da eficiência administrativa, visto a escassez de mão de obra qualificada para tanto.

Segundo, a garantia do conjunto seria prejudicada uma vez que, havendo vantagem que o instrumento contratual de prestação de serviços seja prestado por única empresa, havendo uniformidade de agenda, metodologia, disponibilidade e qualidade na prestação dos serviços, fere a eficiência administrativa a procedência de forma diversa. Mormente porque se trata de complexo serviço de limpeza, a fiscalização e o agendamento restariam fatalmente prejudicados pela adoção de contratos distintos, empresas, metodologias e agendas diversas.

Terceiro, ocorre que a competitividade do certame será resguardada, em vista de que o mercado tem total capacidade para atendimento da demanda da forma que foi estruturada, visto que das cotações recebidas, as empresas são capazes de, mesmo que único fornecedor, de realizar todo serviço que se pretende contratar.

Pode também ser concluído que a divisão em itens se mostra inócua, pois as empresas do segmento trabalham com a limpeza e desinfecção de maneira completa, atendendo plenamente a todas as exigências que compõem a licitação. Nesse sentido, assevera-se que no presente caso a divisão em demais lotes do objeto se revela técnica, administrativa e economicamente desinteressante.

Cabe ressaltar que a definição da divisibilidade ou não por grupos, ou itens, na licitação insere-se no âmbito de discricionariedade administrativa, competindo ao gestor público avaliar qual meio atende melhor ao interesse público, desde que demonstrada a vantagem da opção feita. Dessa maneira, procede-se à licitação em grupo único, sendo grupo (lote) com item único para licitação.

### **3. QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS EM ÚNICO GRUPO, SENDO:**



# Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ITEM	DETALHAMENTO TÉCNICO	MEDIDA	QUANTIDADE (ÁREA)	VALOR UNID.	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	<p><b>Prestação de serviços de Controle de Vetores e Pragas Urbanas (desinsetização, desratização, controle de vetores e pragas urbanas) nas áreas internas e externas, do</b></p> <p>Palácio das Cataratas, Diretoria de Assuntos Internacionais, Saúde Ocupacional, Almojarifado Central, Arquivo Geral, Depósitos da Diretoria de Patrimônio e Almojarifado, Procon, Diretoria de Comunicação Social, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos e produtos necessários à execução dos serviços, nos termos do edital e seus anexos.</p>	M <sup>2</sup>	13.165 (trezemil cento e sessenta e cinco metros quadrados)	R\$ 1,17	R\$ 15.403,05

**Valor máximo de referência: R\$ 15.403,05** (quinze mil quatrocentos e três reais e cinco centavos).

### 3.1 DAS ESPECIFICAÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- a) A contratação de prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas somente pode ser efetuada com empresa especializada, sendo que a contratada deverá apresentar responsável técnico (com a emissão de ART para os serviços executados);
- b) A empresa deve apresentar Alvará de Licença para Funcionamento, Alvará Sanitário, Licença Ambiental



# Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

e Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional responsável pela empresa. Toda documentação deve estar legível e dentro do prazo de validade;

c) A empresa deve apresentar Manual de Procedimentos, visando o cumprimento das Boas Práticas Operacionais, que contemple todas as etapas envolvidas no desenvolvimento desta atividade, como por exemplo:

I. Informações sobre os procedimentos de desinsetização, desratização e controle de aves;

II. Normas de segurança para os aplicadores e acompanhantes antes, durante e após a execução dos serviços;

III. Listagem dos desinfestantes domissanitários que são utilizados com seus respectivos números de Registro junto ao órgão competente (ANVISA). Os produtos deverão estar de acordo com as recomendações do fabricante e dos órgãos fiscalizadores bem como do Ministério da Saúde, em especial o disposto na Resolução RDC nº.52/2009, de 22 de outubro de 2009.

IV. Registro de treinamento de funcionários contendo os conteúdos abordados que devem ser: biologia e comportamento de vetores e pragas urbanas, medidas preventivas, métodos de controle, manipulação de produtos tóxicos, uso de EPI's e recomendações em caso de acidentes.

### 3.1.1 DAS ETAPAS DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

ETAPA	PAGAMENTO	EXECUTOR	DOCUMENTO A SER ENTREGUE
1. Inspeção	Não há pagamento para esta etapa, pois é prévia de levantamento da necessidade.	Responsável técnico da empresa	Relatório escrito, instruído com fotos, indicando o que fora levantado, com a identificação dos problemas e a solução a ser aplicada (métodos/produtos/materiais).
2. Intervenção	Será feito o pagamento pelo serviço prestado, a ser medido em m <sup>2</sup> , conforme	Equipe de prestação de serviços da contratada, sob a orientação do	Relatório escrito com a intervenção realizada, com as informações de data, horário, local e o que foi administrado.



	cada edificação.	responsável técnico.	
3. Avaliação	Não há pagamento para esta etapa, pois é apenas de avaliação dos resultados obtidos.	Responsável técnico da empresa.	Emissão de laudo técnico de que os resultados perseguidos foram atingidos

### DA INSPEÇÃO

A inspeção é a parte mais importante do programa de controle integrado de pragas, essencial para resolver o problema das pragas de forma rápida e econômica, ela norteará os demais passos do programa de controle de pragas, dará ao profissional, idéias quanto às medidas a serem adotadas, as condutas de segurança necessárias, as recomendações para o serviço de limpeza, as alterações imprescindíveis da estrutura física e ações para remoção de pragas (MORAIS, 2007 *apud* BENNET, 1997).

O programa de controle integrado de pragas deve priorizar a inspeção, que deve ser completa, do sótão ao porão, incluindo áreas livres como pátios, estacionamentos e em especial nos locais onde é comum a presença de pragas. (MORAIS, 2007 *apud* CARVALHO, 1998) Durante a inspeção o profissional deve examinar meticulosamente as dependências para apreender o máximo possível sobre o problema. Verificar as condições de umidade, temperatura, luminosidade que favoreçam as infestações. Fontes de alimento e água utilizadas pelas pragas e as possíveis causas do ingresso e da infestação, tais como, local de recebimento de alimento, tubulações de esgoto danificadas e outros. E ainda, evidências da infestação como danos ocasionados pelas pragas, excrementos, vestígios, rastros e pegadas (MORAIS, 2007 *apud* BENNET, 1997).

Encontradas as pragas, o profissional deve identificá-las. A identificação acurada permite avaliação corretado problema e as recomendações apropriadas para o controle.



# Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

---

Após a identificação é mais fácil para o profissional verificar outras evidências da infestação e a causa do seu aparecimento. O conhecimento da biologia e dos hábitos das pragas é necessário. Quando não for possível localizar as pragas a identificação deve ser feita através das pegadas rastros, vestígios, excrementos. Em qualquer caso a identificação deve ser apurada para garantir o sucesso do controle (MORAIS, 2007 *apud* BENNET, 1997).

Após a inspeção inicial todas as informações obtidas devem ser agrupadas e apresentadas aos responsáveis pela contratação em forma de PROJETO TÉCNICO, elaborado pelo Responsável Técnico da empresa contratada, abordando: as pragas a serem controladas, o trabalho a ser realizado, os produtos a serem empregados, os métodos de aplicação a serem utilizados e as orientações de segurança.

## DA INTERVENÇÃO

As recomendações para eliminação das pragas somente deverão ser feitas após a inspeção ter sido concluída e todos os fatos que cercam os problemas conhecidos. Estas recomendações não incluem somente o que o profissional de controle de pragas deve fazer, mas também o que os responsáveis da unidade devem fazer. Eliminar abrigos, reparos na estrutura, higienização. As recomendações para reparos na estrutura física devem ser apresentadas para os responsáveis e o cumprimento deve ser cuidadosamente monitorado (MORAIS, 2007 *apud* BENNET, 1997).

## DA AVALIAÇÃO

Registrar todos os procedimentos de controle de pragas utilizados, as pragas encontradas, as recomendações e a aplicação de desinfetantes, é fundamental para a avaliação do programa de controle integrado de pragas e ajudará na organização do mesmo e na resolução de problemas persistentes (MORAIS, 2007 *apud* BENNET, 1997). O controle químico será empregado somente quando as medidas de prevenção não forem mais eficazes.

### 3.1.2 DAS ORIENTAÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

As orientações de segurança para as áreas que receberão aplicação de desinfestantes domissanitários devem ser fornecidas pela empresa contratada com antecedência mínima de 48 horas, em papel timbrado com assinatura do responsável técnico da empresa para fixação em locais visíveis da



unidade. Assim como orientações prévias esse documento deve conter orientações sobre a conduta dos funcionários durante e após os serviços, são elas:

### **3.1.2.1 DESINSETIZAÇÃO ANTES DO TRATAMENTO:**

Proteger os alimentos, louças e utensílios domésticos, guardando-os em recipientes com tampa ou

cobrindo-os com plástico.

### **DURANTE O TRATAMENTO:**

Não permitir a presença de pessoas no local.

### **APÓS O TRATAMENTO:**

Antes de ocupar novamente o recinto, abrir as janelas para arejar o ambiente.

Aguardar no mínimo 6 (seis) horas para permitir o ingresso de pessoas e animais. Crianças, pessoas idosas e alérgicas, deverão observar um prazo maior.

Lavar com sabão as louças e utensílios domésticos.

Aguardar 48 (quarenta e oito) horas para limpar o local tratado.

### **3.1.2.2 DESRATIZAÇÃO**

Proteger as iscas envenenadas do acesso de crianças e animais domésticos.

Durante a execução dos serviços os responsáveis pela contratação devem se atentar para os seguintes quesitos:

- I. se os funcionários da empresa contratada estão portando todos os EPI's necessários para execução dos trabalhos;*
- II. se os desinfestantes domissanitários que serão utilizados estão em suas embalagens originais e com rótulo.*

Após o término dos serviços deve ser obedecido o tempo de interdição dos locais que receber aplicação dos produtos, seguindo a orientação da empresa contratada. Além disso, observar se a empresa recolheu todo o equipamento e material utilizado durante a execução dos serviços, incluindo embalagens vazias.

A empresa contratada deve fornecer LAUDO TÉCNICO com as seguintes informações para arquivamento na unidade possibilitando a criação de um histórico:

- I. nome do cliente;*
- II. endereço do imóvel;*



# Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

III. praga(s) alvo;

IV. data de execução dos serviços;

V. prazo de assistência técnica, escrito por extenso, dos serviços por praga(s) alvo;

VI. grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);

VII. nome e concentração de uso do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);

VIII. orientações pertinentes ao serviço executado;

IX. nome do responsável técnico com o número do seu registro no conselho profissional correspondente;

X. número do telefone do Centro de Informação Toxicológica;

XI. identificação da empresa especializada prestadora do serviço com: razão social, nome fantasia, XII. endereço, telefone e números das licenças sanitária e ambiental com seus respectivos prazos de validade.

3.1.3 A contratada deve servir de apoio para essas instituições não só durante o período de garantia/assistência técnica, mas também durante todo o tempo que se fizer necessário em relação a esclarecimentos técnicos e adoção de medidas preventivas que devam ser adotadas.

3.1.4 A desinsetização com produtos químicos deverá ser realizada nos dias e horários acordados com o órgão solicitante para não interferir na rotina das atividades;

3.1.5 Quando ocorrer algum problema que dificulte a eficiência dos serviços em decorrência de ineficácia dos produtos aplicados, os mesmos deverão ser imediatamente substituídos por outros semelhantes e comprovado a eficiência, o qual passará por aprovação do Departamento de Vigilância Sanitária.

3.1.5 A contratada será responsável por todos os custos de fornecimento dos produtos (materiais), equipamentos de segurança, EPIs adequados e quaisquer outras despesas decorrentes, para realização dos serviços.

\*A fiscalização do contratante ocorrerá antes, durante e após a execução dos serviços.

3.1.6 A execução dos serviços será realizada mediante autorização (ordem de serviço) expedida pela Secretaria solicitante.

3.1.7 A metragem quadrada das edificações será o disposto em lista abaixo, para fins de pagamento.

3.1.8 A CONTRATADA deverá seguir o seguinte calendário para execução das ações:

TRABALHO	CRONOGRAMA	RESPONSABILIDADE
Inspecção inicial, identificação do problema, estratégias de combate e emissão de laudo técnico.	Um mês antes do início dos trabalhos de controle e intervenção química	Responsável técnico da empresa contratada



Intervenções através de desinsetizações, desratizações e manejo integrado nos ambientes trabalhados	Nos meses de recesso das atividades das Secretarias	Funcionários da empresa prestadora do serviço devidamente credenciados e capacitados
Avaliação dos trabalhos realizados e certificação (Laudo) do controle das pragas alvos	Após o termino dos trabalhos de intervenção	Responsável técnico da empresa contratada

3.1.9 A CONTRATADA deverá indicar o representante que ficará responsável pela interlocução entre a contratada e o órgão requisitante, para quando houver necessidade de receber instruções e informações e outras que venham a ser necessárias ao desempenho dos serviços;

3.1.10 Toda responsabilidade pela utilização de produtos, destinação de resíduos, resultados e efeitos adversos será da empresa contratada;

3.1.11 Deve-se obedecer às peculiaridades dos ambientes onde serão executados os serviços;

3.1.12 Vedação de frestas que servem de passagem para entrada e saída de insetos e roedores;

Substituição do objeto ou a sua complementação não exime a Contratada de ser penalizada por descumprimento da obrigação, previstas no edital.

3.1.14 Além dos serviços voltados a eliminação de insetos rasteiros em áreas internas de edificações, devem ser empregados métodos que alcancem áreas externas e que tenham efeito sobre outros animais Sinantrópicos (formigas, aves, cupins) que possam eventualmente causar transtornos nos ambientes, devem respeitar as recomendações dos órgãos competentes;

3.1.15 Todas as ações executadas devem respeitar as normas vigentes para o funcionamento de uma empresa controladora de pragas, observando principalmente as questões relacionadas à segurança e a proteção ao meio ambiente;

3.1.16 Toda proposta de intervenção deve ser embasada nas recomendações vigentes de controle de pragas, respeitando as indicações de produtos e equipamentos específicos para cada tratamento.

3.1.17 Deverão ser realizadas duas aplicações conforme calendário estipulado pela secretaria solicitante.

3.1.18 As aplicações ocorrerão nos horários estipulados pelo gestor e fiscal do contrato.

### **3.2 DOS EPI's E LOCAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVICOS**

3.2.1 A contratada será responsável por todos os custos de fornecimento dos produtos (materiais),



# Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

equipamentos de segurança, EPIs adequados e quaisquer outras despesas decorrentes, para realização dos serviços.

3.2.2 Todos os custos/despesas oriundos do objeto da presente licitação serão suportados pelo licitante vencedor.

3.2.3 Para prestação dos serviços a contratada executará nos seguintes endereços, conforme solicitação ou requisição do órgão responsável.

Imóvel	Endereço	Serviços a serem executados	Medida m <sup>2</sup>
Palácio das Cataratas	Praça Getúlio Vargas, 280	<b>DESINSETIZAÇÃO</b> <b>DESRATIZAÇÃO</b>	Total área interna e externa 3.574 m <sup>2</sup>
Diretoria de Assuntos internacionais	Avenida Brasil,	<b>DESINSETIZAÇÃO</b> <b>DESRATIZAÇÃO</b>	Total da Área Interna e externa: 583,50 m <sup>2</sup>
Saúde Ocupacional	Avenida Jorge Schimmelpfen g, 50	<b>DESINSETIZAÇÃO</b> <b>DESRATIZAÇÃO</b>	Total da Área Interna e Externa: 1300 m <sup>2</sup>
Almoxarifado	Rua Assis Brasil, com Guimarães Rosa 447 – Vila Portes	<b>DESINSETIZAÇÃO</b> <b>DESRATIZAÇÃO</b>	Total da Área interna e externa 1880 m <sup>2</sup>
Arquivo Geral	Rua Gonçalves Ledo, 250 – Jdm Jupira	<b>DESINSETIZAÇÃO</b> <b>DESRATIZAÇÃO</b>	Total da Área interna e externa: 2000 m <sup>2</sup>
Procon	Avenida Brasil 1172	<b>DESINSETIZAÇÃO</b> <b>DESRATIZAÇÃO</b>	Total da Área interna e externa: 976,50



# Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

Depósitos da Diretoria de Patrimônio e Almoxarifado	Julio Carneiro Portes, 180 – Vila Portes	<b>DESINSETIZAÇÃO DES RATIZAÇÃO</b>	Total da Área interna e externa:1287M <sup>2</sup>
Depósitos da Diretoria de Patrimônio e Almoxarifado	Rua Apolinário de Souza ,392 – Vila Boa Esperança	<b>DESINSETIZAÇÃO DES RATIZAÇÃO</b>	Total da Área interna e externa:1300M <sup>2</sup>
Diretoria de Comunicação Social	Praça Getúlio Vargas 280	<b>DESINSETIZAÇÃO DES RATIZAÇÃO</b>	Total da Área interna e externa:264 M <sup>2</sup>
			<b>Total das Áreas: 13.165M<sup>2</sup></b>

**TOTAL DAS ÁREAS:** A Área total, considerando a área externa e interna conforme tabela de apuração levantada em Estudo Técnico Preliminar: é de 13.165 M<sup>2</sup> (metros quadrados). Total previsto para execução contratual:, em cronograma a empresa deverá realizar 02 (duas) aplicações em cada um dos locais indicados no presente termo, com intervalo de aproximadamente 06 (seis) meses entre as ações.

3.2.4 Poderão ser alterados ou ampliados os locais de prestação de serviço, com base no interesse público.

3.2.5 Em relação ao serviço de dedetização/desratização, serão pagas as metragens feitas e glosadas/descontadas as não realizadas.

#### 4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.1. A empresa que atue neste setor deverá ter **responsável técnico, legalmente habilitado**, para o exercício das funções relativas aos aspectos técnicos;

*É de responsabilidade da Empresa, apresentar funcionário habilitado à execução das atividades, mantendo registros dos treinamentos efetuados através de declaração de tempo de serviços executados ou certificados.*

*Possuir normas de segurança escritas, incluindo procedimentos para o caso de ocorrência de acidentes durante qualquer atividade.*

*Selecionar o EPI adequado tecnicamente ao risco a que o trabalhador está exposto, considerando a*



atividade exercida.

*Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, com o mesmo objeto apontado neste termo.*

## **5. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO;**

*A fiscalização e gestão do objeto deste será realizada pela CONTRATANTE, através dos seguintes profissionais: Gestão do contrato: Nilton Aparecido Bobato e pela Fiscalização do contrato: Maria de Fátima Geroletti, responsável pelo contrato da SMAD.*

## **6. OBRIGAÇÕES MÚTUAS**

*6.1 O presente contrato terá o prazo de vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, na forma da Lei 8.666/93, se for do interesse da Administração Pública e mantiver-se vantajoso.*

*6.2 Os serviços serão executados mediante requisição, sendo que antes da realização do serviço, deve a futura contratada realizar medição prévia nos locais indicados e informar à Secretaria solicitante para liberação.*

*6.3 Qualquer dano causado pela contratada ou por um de seus funcionários à Administração Pública de ser imediatamente corrigido/ressarcido.*

*6.4 Da solicitação feita pela Secretaria, à contratada tem o prazo de **72 (horas)** para iniciar os serviços. Caso a data determinada consista em feriado ou final de semana, prorroga-se para o próximo dia útil.*

*6.5 Deve a contratada executar o serviço sem que interfira no desenvolvimento das atividades das Secretarias.*

*6.6 Deve a contratada comunicar previamente ao gestor e fiscal os serviços programados.*

*6.7 Deve a contratada executar os serviços preferencialmente em rotas por região, e em horário que não tenha atividade nas unidades, evitando que o serviço seja executado em horário de atendimento dos setores da administração pública.*

*6.8 Qualquer solicitação de alteração (forma de execução) deve ser endereçada ao Gestor do contrato, e somente poderá ser realizada, após o deferimento fundamentado.*

*6.9 A manifestação da contratada em não renovar a vigência contratual, na forma prevista na legislação, deve ser apresentada, com no mínimo 90 dias, de antecedência do final do contrato, sob pena de sançãoa recusa imotivada, quando da convocação para assinatura do aditivo de prazo.*

*6.10 As Secretarias, previstas neste termo, que se encontrem em reforma ou construção, não serão*



# *Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu*

---

*alvo imediato das ações e serviços previstos neste, de forma que os valores relativos, serão glosados, até efetiva conclusão da reforma ou obra e necessidade dos serviços.*

*6.11 Deve a contratante pagar o valor acordado mediante certificação da nota fiscal pelo ordenador da despesa, fiscalizar e gerenciar o recebimento do material e assessoria prestada.*

*6.12A contratante promoverá a fiscalização do objeto contratado pela verificação de seu estado desde o momento de sua entrega até o fim de sua vida útil, observando as condições de sua duração e resultados advindos de seu uso, sendo apurada quaisquer irregularidades que possam ser constatadas durante a vida útil do objeto.*

*6.13 A contratante comunicará à contratada todas as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos, conforme demanda de cada caso.*

*6.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.*

*6.15 Deve o contratado cumprir fielmente com os termos registrados na ata e entregar os objetos em completa conformidade com o edital/termo de referência. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.*

*6.16 No caso de falha na entrega, deve a contratada Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.*

*6.17 A contratada deverá entregar os objetos em conformidade com o edital e nota de empenho, sob condição de devolução, se em desacordo com o pactuado, observando a quantidade e a qualidade dos materiais entregues.*

*6.18 A entrega dos objetos deverá ser realizada sempre que solicitada observados os prazos para entrega, não sendo aceito atrasos sem justificativa prévia.*

*6.19 A prestação de serviço deverá ser executada em conformidade com o Termo de Referência. A prestação do serviço deverá ser efetuada sempre que solicitada por meio de ordem de serviço ou nota de empenho da Secretaria solicitante.*

*6.20 Todos os locais serão vistoriados no momento da entrega do serviço, e se a prestação não corresponder às especificações exigidas, deverá ser repetido o serviço no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.*



# *Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu*

6.21 O recebimento definitivo dos serviços, objeto deste Edital, não exime a contratada de ser responsabilizada dentro das penalidades previstas na norma.

6.22 O recebimento definitivo acontecerá com a execução do serviço nos locais indicados e com a entrega do relatório dos serviços executados, constando os nomes das unidades, as medidas lineares e registros e a aceitação pelo fiscal responsável pelo contrato.

6.23 Durante a vigência do contrato o serviço será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6.24 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes e aplicação das penalidades previstas na legislação.

6.25 A fiscalização será exercida no interesse do Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicando corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos.

6.26 Pode a contratante determinar, a seu exclusivo critério, a substituição imediata do funcionário da / contratada que não inspire confiança, que não esteja executando os serviços satisfatoriamente, que embarace ou dificulte a ação fiscalizadora ou cuja permanência for julgada inconveniente;

## **7. PRAZO DE EXECUÇÃO**

7.1 Prazo de duração do presente instrumento contratual: 12 (doze) meses, podendo este prazo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos mediante a celebração de termo aditivo, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações, desde que comprovada a real necessidade e com vantagem para a Administração.

7.2 No interesse do município, sobre o valor total efetivamente adquirido decorrente desta licitação, poderá haver acréscimo ou redução de até 25% (vinte e cinco por cento), com aumento ou a supressão dos quantitativos correspondentes, sem que disso resulte, para a contratada, direito a qualquer reclamação ou indenização.

7.3 Fica vedada a subcontratação do presente instrumento contratual.

## **8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**04.01.04.122.0030.2010-339039-1.000-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente.**

## **9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

9.1 A empresa fornecedora do(s) serviço(s) deverá apresentar, para liquidação e pagamento pela PMFI, mediante ordem bancária em conta corrente, a NF-e (Nota Fiscal), contendo as quantidades, as



# *Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu*

especificações, os valores e os locais onde foram prestados os serviços. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Foz de Iguaçu/PR, CNPJ 76.206.606/0001-40;

9.2 O protocolo das competentes notas fiscais deverá ser feito pela via digital, por meio do link: <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/PortalEmpresarial/>, na aba "PROTOCOLO DIGITAL". Caso ainda não possua cadastro no site, deverá o fornecedor fazê-lo primeiro, por meio da aba "NÃO POSSUI ACESSO".

9.3 Deverão constar na NF-e (Nota Fiscal) o número da nota de empenho, o número da conta, os tipos, as quantidades e os valores efetivos dos itens a serem pagos. (Se for o caso, o número do Convênio ou Termo de Compromisso)

9.4 Para efeito de cada pagamento, a NF-e (Nota Fiscal) deverá estar acompanhada dos seguintes documentos legais comprobatórios da quitação dos encargos e tributos sociais, trabalhistas e tributários: Certidão Negativa de Débitos (CND) Federais, Estaduais e Municipais; Guia do FGTS e Receita Federal e CND trabalhista.

9.5 A NF-e (Nota Fiscal) deverá ser certificada pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato, indicados no Termo de Referência, até o décimo quinto dia corrido, contados após a data da apresentação das Notas Fiscais pela empresa fornecedora dos bens e/ou serviços.

9.6 Para fins de certificação, liquidação e pagamento da(s) Nota(s) Fiscal(is) o Gestor e Fiscal do contrato, descritos no item 5, deste Termo de Referência, efetuarão a verificação, análise, conferência e consistência de todos os dados e informações contidas na(s) Nota(s) Fiscal(is) e relatórios, confrontando-as com este Termo de Referência e com o instrumento contratual, atestando a veracidade e conformidade das mesmas com os produtos adquiridos.

9.7 Caso a NF-e (Nota Fiscal) apresente erros, irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa, ou não vier acompanhada das documentações exigidas, ou os itens adquiridos não tiverem sido entregues de acordo com as condições e especificações descritas neste Termo de Referência, bem como com o instrumento contratual, o prazo para o pagamento somente começará a ser contado a partir da data em que tais impropriedades forem sanadas.

9.8 O prazo para pagamento das despesas constantes das NF's será de até 30 (trinta) dias, salvo exceções e/ou suspensões conforme itens acima.

9.9 O pagamento será parcial, a cada prestação de serviço, conforme medição de volume (litros) realizada, a ser atestada pelo fiscal do contrato, com apresentação conjunta dos laudos.

9.10 Eventuais situações supervenientes não previstas neste termo deverão ser analisadas e tratadas pelo gestor do contrato, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade na entrega e fixação do objeto licitado, bem como as disposições legais que tratam do equilíbrio econômico-financeiro



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

do contrato.

9.11 Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não suspende o fornecimento dos objetos ou quaisquer prestações de serviços, de forma que, no caso de deferimento, ser-lhe-á devida a diferença entre o valor pactuado e o reequilibrado a partir da data do deferimento. No caso de indeferimento, mantém-se o valor pactuado.

9.12 A recusa no fornecimento do objeto adquirido sob a alegação de pendência de reequilíbrio acarretará de abertura de processo administrativo para fins de aplicação das sanções cabíveis por inexecução contratual.

9.13 Qualquer solicitação de alteração (marca/objeto/forma de execução) deve ser previamente endereçada ao Gestor do Contrato, e somente poderá ser realizada/efetivada após o deferimento do gestor.

9.14 As glosas efetuadas no valor do serviço prestado serão devidamente justificadas pelo fiscal do contrato, bem como solicitada manifestação da contratada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a partir do recebimento, sendo decidido em igual prazo pelo ordenador da despesa.

9.15 O pagamento será feito ao final de cada ciclo de aplicações nos locais indicados no presente termo.

## **10. DA AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTAS RESERVADAS PARA ME, EPP E MEI.**

Para o cumprimento do disposto no art. 48 da Lei Complementar 147/2014, a Administração Pública, Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redaçãodada pela Lei Complementar no 147, de 7 de agosto de 2014).

Aplica-se o disposto no artigo 50 da Lei Complementar 369/2022, situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço;

Foz do Iguaçu, 12 de junho de 2023.

Célia Aparecida Llera

**Assistente Administrativo Especialista**

Nilton Aparecido Bobato

**Secretário de Administração**



## **TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO**

### **1. OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO de EMPRESA ESPECIALIZADA para prestação de SERVIÇOS CONTINUADOS DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS nas dependências internas e externas das Unidades pertencentes a Secretaria Municipal de Assistência Social.

### **2. JUSTIFICATIVA**

A contratação de serviços visa atender e eliminar danos à saúde pública nas dependências internas e externas das Unidades pertencentes a Secretaria Municipal de Assistência Social. Tendo em vista a necessidade continuada de tais serviços é que pretende-se contratar para que as unidades atendidas por esta secretaria tenham o devido saneamento ambiental livre de pragas e outros.

A dedetização e a desratização são formas de controle de pragas. Sua finalidade é eliminar os focos onde determinados insetos e ratos possam se desenvolver ou, em casos mais extremos, eliminar os próprios agentes (moscas, baratas, escorpiões e outros seres). A desratização, em especial, é o controle de roedores que podem causar muitos prejuízos financeiros, além de propagar diversas doenças, algumas muito graves.

Deve ser atentado também que para efetuar serviços de controle de pragas, o profissional precisa ser capacitado, pois o trabalho requer a manipulação de produtos químicos perigosos.

Dessa maneira, não há solução outra senão a abertura do presente procedimento licitatório, a fim de contratar empresa capacitada na prestação do serviço e que demonstre a qualificação técnica para tanto, e nesse sentido, elabora-se o presente edital e seus anexos, especificando as quantidades e as condições do serviço.

Sobre a divisão dos lotes/grupos, deve ser entendido que a ausência de parcelamento do objeto licitado, o qual possui natureza divisível (diversas unidades), e foram aglutinados em lote (grupo único) afim, com critério de julgamento pelo menor preço global, é plenamente possível e aplicável ao caso concreto.

A definição da divisibilidade ou não por lotes dos itens da licitação insere-se no âmbito de conveniência e oportunidade, competindo ao gestor público avaliar, na fase de planejamento, qual meio atende melhor ao interesse público.

Isso porque, primeiro, as múltiplas contratações geram maior quantidade de contratos que precisam ser geridas e fiscalizadas pela Administração, comprometendo o princípio da eficiência administrativa, visto a escassez de mão de obra qualificada para tanto.

Segundo, a garantia do conjunto seria prejudicada uma vez que, havendo vantagem que o instrumento contratual de prestação de serviços seja prestado por única empresa, havendo



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

---

uniformidade de agenda, metodologia, disponibilidade e qualidade na prestação dos serviços, fere a eficiência administrativa a procedência de forma diversa.

Mormente porque se trata de complexo serviço de limpeza, a fiscalização e o agendamento estaria fatalmente prejudicada pela adoção de contratos distintos, empresas, metodologias e agendas diversas.

Terceiro, ocorre que a competitividade do certame será resguardada, em vista de que o mercado tem total capacidade para atendimento da demanda da forma que foi estruturada, visto que das cotações recebidas, as empresas são capazes de, mesmo que único fornecedor, de realizar toda a limpeza que se pretende contratar.

Pode também ser concluído que a divisão em itens se mostra inócua, pois as empresas do segmento trabalham com a limpeza e desinfecção de maneira completa, atendendo plenamente a todas as exigências que compõem a licitação. Nesse sentido, assevera-se que no presente caso a divisão em demais lotes do objeto se revela técnica, administrativa e economicamente desinteressante.

Cabe ressaltar que a definição da divisibilidade ou não por grupos, ou itens, na licitação insere-se no âmbito de discricionariedade administrativa, competindo ao gestor público avaliar qual meio atende melhor ao interesse público, desde que demonstrada a vantagem da opção feita. Dessa maneira, determinou-se a licitação em grupo único, sendo grupo com item único para licitação.

### **3. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO A SER DISPENSADO ÀS MICROEMPRESAS, ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E AOS MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS**

De acordo com as disposições da Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Complementar Municipal nº 369/2022 e Decreto Municipal nº 30.699/2022 será concedido o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às Microempresas, às Empresas de Pequeno Porte e aos Microempreendedores Individuais no percentual estabelecido no art. 50-B da Lei Complementar Municipal nº 369/2022, desde que a proposta seja apresentada de forma integral por grupo.

### **4. QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS EM ÚNICO GRUPO, SENDO:**

#### **GRUPO ÚNICO**



# Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ITEM	CAT SER	DETALHAMENTO TÉCNICO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	3417	Prestação de serviços de Controle de Vetores e Pragas Urbanas (dedetização, desinsetização, desratização, controle de vetores e pragas urbanas) nas áreas internas e externas, dos imóveis do Município, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos e produtos necessários à execução dos serviços, nos termos do edital e seus anexos.	M <sup>2</sup>	24.784,50	R\$1,17	R\$28.997,86

**VALOR MÁXIMO DE REFERÊNCIA: R\$28.997,86 (vinte e oito mil, novecentos e noventa e sete reais e oitenta e seis centavos).**

#### 4.1 DAS ESPECIFICAÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

a) A contratação de prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas somente pode ser efetuada com empresa especializada, sendo que a contratada deverá apresentar responsável técnico (com a emissão de ART para os serviços executados);

b) A empresa deve apresentar Alvará de Licença para Funcionamento, Alvará Sanitário, Licença Ambiental e Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional responsável pela empresa. Toda documentação deve estar legível e dentro do prazo de validade;

c) A empresa deve apresentar Manual de Procedimentos, visando o cumprimento das Boas Práticas Operacionais, que contemple todas as etapas envolvidas no desenvolvimento desta atividade, como por exemplo:

I. Informações sobre os procedimentos de desinsetização, desratização e controle de aves;

II. Normas de segurança para os aplicadores e acompanhantes antes, durante e após a execução dos serviços;

III. Listagem dos desinfestantes domissanitários que são utilizados com seus respectivos números de Registro junto ao órgão competente (ANVISA). Os produtos deverão estar de acordo com as recomendações do fabricante e dos órgãos fiscalizadores bem como do Ministério da Saúde, em especial o disposto na Resolução RDC nº.52/2009, de 22 de outubro de 2009.

IV. Registro de treinamento de funcionários contendo os conteúdos abordados que devem ser: biologia e comportamento de vetores e pragas urbanas, medidas preventivas, métodos de controle, manipulação de produtos tóxicos, uso de EPI's e recomendações em caso de acidentes.

#### 4.1.1 DAS ETAPAS DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO



ETAPA	PAGAMENTO	EXECUTOR	DOCUMENTO A SER ENTREGUE
1 - Inspeção	Não há pagamento para esta etapa, pois é prévia de levantamento da necessidade.	Responsável técnico da empresa.	Relatório escrito, instruído com fotos, indicando o que fora levantado, com a identificação dos problemas e a solução a ser aplicada (métodos/produtos/materiais).
2 - Intervenção	Será feito o pagamento pelo serviço prestado, a ser medido em m <sup>2</sup> , conforme cada edificação.	Equipe de prestação de serviços da contratada, sob a orientação do responsável técnico.	Relatório escrito com a intervenção realizada, com as informações de data, horário, local e o que foi administrado.
3 - Avaliação	Não há pagamento para esta etapa, pois é apenas de avaliação dos resultados obtidos.	Responsável técnico da empresa.	Emissão de laudo técnico de que os resultados perseguidos foram atingidos.

### DA INSPEÇÃO:

A inspeção é a parte mais importante do programa de controle integrado de pragas, essencial para resolver o problema das pragas de forma rápida e econômica, ela norteará os demais passos do programa de controle de pragas, dará ao profissional, idéias quanto às medidas a serem adotadas, as condutas de segurança necessárias, as recomendações para o serviço de limpeza, as alterações imprescindíveis da estrutura física e ações para remoção de pragas (MORAIS, 2007 apud BENNET, 1997).

O programa de controle integrado de pragas deve priorizar a inspeção, que deve ser completa, do sótão ao porão, incluindo áreas livres como pátios, estacionamentos e em especial nos locais onde é comum a presença de pragas. (MORAIS, 2007 apud CARVALHO, 1998) Durante a inspeção o profissional deve examinar meticulosamente as dependências para apreender o máximo possível sobre o problema. Verificar as condições de umidade, temperatura, luminosidade que favoreçam as infestações. Fontes de alimento e água utilizadas pelas pragas e as possíveis causas do ingresso e da infestação, tais como, local de recebimento de alimento, tubulações de esgoto danificadas e outros. E ainda, evidências da infestação como danos ocasionados pelas pragas, excrementos, vestígios, rastros e pegadas (MORAIS, 2007 apud BENNET, 1997). Encontradas as pragas, o profissional deve identificá-las. A identificação acurada permite avaliação correta do problema e as recomendações apropriadas para o controle.



Após a identificação é mais fácil para o profissional verificar outras evidências da infestação e a causa do seu aparecimento. O conhecimento da biologia e dos hábitos das pragas é necessário. Quando não for possível localizar as pragas a identificação deve ser feita através das pegadas rastros, vestígios, excrementos. Em qualquer caso a identificação deve ser apurada para garantir o sucesso do controle (MORAIS, 2007 apud BENNET, 1997).

Encontradas as pragas, o profissional deve identificá-las. A identificação acurada permite avaliação correta do problema e as recomendações apropriadas para o controle.

Após a identificação é mais fácil para o profissional verificar outras evidências da infestação e a causa do seu aparecimento. O conhecimento da biologia e dos hábitos das pragas é necessário. Quando não for possível localizar as pragas a identificação deve ser feita através das pegadas rastros, vestígios, excrementos. Em qualquer caso a identificação deve ser apurada para garantir o sucesso do controle (MORAIS, 2007 apud BENNET, 1997).

Após a inspeção inicial todas as informações obtidas devem ser agrupadas e apresentadas aos responsáveis pela contratação em forma de PROJETO TÉCNICO, elaborado pelo Responsável Técnico da empresa contratada, abordando: as pragas a serem controladas, o trabalho a ser realizado, os produtos a serem empregados, os métodos de aplicação a serem utilizados e as orientações de segurança.

#### **DA INTERVENÇÃO:**

As recomendações para eliminação das pragas somente deverão ser feitas após a inspeção ter sido concluída e todos os fatos que cercam os problemas conhecidos. Estas recomendações não incluem somente o que o profissional de controle de pragas deve fazer, mas também o que os responsáveis da unidade devem fazer.

Eliminar abrigos, reparos na estrutura, higienização. As recomendações para reparos na estrutura física devem ser apresentadas para os responsáveis e o cumprimento deve ser cuidadosamente monitorado (MORAIS, 2007 apud BENNET, 1997).

#### **DA AVALIAÇÃO:**

Registrar todos os procedimentos de controle de pragas utilizados, as pragas encontradas, as recomendações e a aplicação de desinfestantes, é fundamental para a avaliação do programa de controle integrado de pragas e ajudará na organização do mesmo e na resolução de problemas persistentes (MORAIS, 2007 apud BENNET, 1997).

#### **4.1.2 DAS ORIENTAÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

As orientações de segurança para as áreas que receberão aplicação de desinfestantes domissanitários devem ser fornecidas pela empresa contratada com antecedência mínima de 48 horas, em papel timbrado com assinatura do responsável técnico da empresa para fixação em locais visíveis da unidade. Assim como orientações prévias esse documento deve conter orientações sobre a conduta dos funcionários durante e após os serviços, são elas:



#### **4.1.2.1 DESINSETIZAÇÃO**

##### **ANTES DO TRATAMENTO:**

Proteger os alimentos, louças e utensílios domésticos, guardando-os em recipientes com tampa ou cobrindo-os com plástico.

##### **DURANTE O TRATAMENTO:**

Não permitir a presença de pessoas no local.

##### **APÓS O TRATAMENTO:**

Antes de ocupar novamente o recinto, abrir as janelas para arejar o ambiente. Aguardar no mínimo 6 (seis) horas para permitir o ingresso de pessoas e animais. Crianças, pessoas idosas e alérgicas, deverão observar um prazo maior.

Lavar com sabão as louças e utensílios domésticos.

Aguardar 48 (quarenta e oito) horas para limpar o local tratado.

#### **4.1.2.2 DESRATIZAÇÃO**

Proteger as iscas envenenadas do acesso de crianças e animais domésticos.

Durante a execução dos serviços os responsáveis pela contratação devem se atentar para os seguintes quesitos:

- I. se os funcionários da empresa contratada estão portando todos os EPI's necessários para execução dos trabalhos;
- II. se os desinfestantes domissanitários que serão utilizados estão em suas embalagens originais e com rótulo.

Após o término dos serviços deve ser obedecido o tempo de interdição dos locais que receber aplicação dos produtos, seguindo a orientação da empresa contratada. Além disso, observar se a empresa recolheu todo o equipamento e material utilizado durante a execução dos serviços, incluindo embalagens vazias.

A empresa contratada deve fornecer LAUDO TÉCNICO com as seguintes informações para arquivamento na unidade possibilitando a criação de um histórico:

- I. nome do cliente;
- II. endereço do imóvel;
- III. praga(s) alvo;



# *Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu*

- IV. data de execução dos serviços;
- V. prazo de assistência técnica, escrito por extenso, dos serviços por praga(s) alvo;
- VI. grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);
- VII. nome e concentração de uso do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);
- VIII. orientações pertinentes ao serviço executado;
- IX. nome do responsável técnico com o número do seu registro no conselho profissional correspondente;
- X. número do telefone do Centro de Informação Toxicológica;
- XI. identificação da empresa especializada prestadora do serviço com: razão social, nome fantasia,
- XII. endereço, telefone e números das licenças sanitária e ambiental com seus respectivos prazos de validade.

**4.1.3** A contratada deve servir de apoio para essas instituições não só durante o período de garantia/assistência técnica, mas também durante todo o tempo que se fizer necessário em relação a esclarecimentos técnicos e adoção de medidas preventivas que devam ser adotadas.

**4.1.4** A desinsetização com produtos químicos deverá ser realizada nos dias e horários acordados com o órgão solicitante, inclusive aos sábados ou domingos, para não interferir na rotina das atividades;

**4.1.5** Quando ocorrer algum problema que dificulte a eficiência dos serviços em decorrência de ineficácia dos produtos aplicados, os mesmos deverão ser imediatamente substituídos por outros semelhantes e comprovado a eficiência, o qual passará por aprovação do Departamento de Vigilância Sanitária.

**4.1.6** A contratada será responsável por todos os custos de fornecimento dos produtos (materiais), equipamentos de segurança, EPIs adequados e quaisquer outras despesas decorrentes, para realização dos serviços.

\*A fiscalização do contratante ocorrerá antes, durante e após a execução dos serviços.

**4.1.7** A execução dos serviços será realizada mediante autorização (ordem de serviço) expedida pela SMAS/DGFS/DVDCS.

**4.1.8** A metragem quadrada das edificações será o disposto em lista abaixo, para fins de pagamento.

**4.1.9** A CONTRATADA deverá seguir o seguinte calendário para execução das ações:

TRABALHO	CRONOGRAMA	RESPONSABILIDADE
----------	------------	------------------



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Inspeção inicial, identificação do problema, estratégias de combate e emissão de relatório.	Prazo de 15 dias, a contar da ordem de serviço, para execução.	Responsável técnico da empresa contratada.
Intervenção através de desinsetização, desratização e manejo integrado nos ambientes trabalhados e/ou técnicas preventivas.	Prazo de 90 dias, a contar da emissão do relatório.	Funcionários da empresa prestadora do serviço devidamente credenciados e capacitados.
Avaliação dos trabalhos realizados e certificação (Laudo) do controle das pragas alvo.	Prazo de 15 dias, a contar do término dos serviços/intervenções.	Responsável técnico da empresa contratada.

**4.1.10** A CONTRATADA deverá indicar o representante que ficará responsável pela interlocução entre a contratada e o órgão requisitante, para quando houver necessidade de receber instruções e informações e outras que venham a ser necessárias ao desempenho dos serviços;

**4.1.11** Toda responsabilidade pela utilização de produtos, destinação de resíduos, resultados e efeitos adversos será da empresa contratada;

**4.1.12** Deve-se obedecer às peculiaridades de ambientes hospitalares, educacional e familiares;

**4.1.13** Vedação de frestas que servem de passagem para entrada e saída de insetos e roedores;

**4.1.14** Substituição do objeto ou a sua complementação não exime a Contratada de ser penalizada por descumprimento da obrigação, prevista no edital.

**4.1.15** Além dos serviços voltados a eliminação de insetos rasteiros em áreas internas de edificações, devem ser empregados métodos que alcancem áreas externas e que tenham efeito sobre outros animais Sinantrópicos (formigas, aves, cupins) que possam eventualmente causar transtornos nos ambientes escolares, devem respeitar as recomendações dos órgãos competentes;

**4.1.16** Todas as ações executadas devem respeitar as normas vigentes para o funcionamento de uma empresa controladora de pragas, observando principalmente as questões relacionadas à segurança e a proteção ao meio ambiente;

**4.1.17** Toda proposta de intervenção deve ser embasada nas recomendações vigentes de controle de pragas, respeitando as indicações de produtos e equipamentos específicos para cada tratamento.

**4.1.18** Deverão ser realizadas três aplicações conforme calendário estipulado pela SMAS.

**4.1.19** As aplicações ocorrerão nos horários estipulados pelo gestor e fiscal do contrato em consonância com as coordenações das unidades a serem atendidas .



#### 4.2 DOS EPI's E LOCAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**4.2.1** A contratada será responsável por todos os custos de fornecimento dos produtos (materiais), equipamentos de segurança, EPIs adequados e quaisquer outras despesas decorrentes, para realização dos serviços.

**4.2.2** Todos os custos/despesas oriundos do objeto da presente licitação serão suportados pelo licitante vencedor.

**4.2.3** Para prestação dos serviços a contratada executará nos seguintes endereços, conforme solicitação ou requisição do órgão responsável.

Nº	UNIDADE / ENDEREÇO	ÁREA TOTAL A SER ATENDIDA (M <sup>2</sup> )
1	CRAS NORTE / Av. Andradina nº3.400 - Jd. Almada	212,50
2	CRAS SUL / Rua Lula, 78 - Profilurb I	226,00
3	CRAS LESTE / Rua Kid Jofre, 686 – Morumbi II.	262,00
4	CRAS OESTE / Rua Engenheiro Rebouças, 1495 - Centro	936,00
5	CRAS NORDESTE / Rua Boanerges Sotto Maior nº 140 - Três Lagoas.	144,00
6	CENTRO CONVIVÊNCIA DO IDOSO AFRA ROTH / Rua Piquiri nº 100 - Praça da Bíblia Jd. São Paulo.	2.700,00
7	CENTRO DA JUVENTUDE / Rua Vicente Celestino, 410 – Jd. Guarapuava.	5.000,00
8	CREAS I – CREAS PAEFI / Rua Pedro Basso, 700 – Polo Centro	600,00
9	CREAS II - PPSC / Rua Chile, 719 – Jd. América.	1.100,00



# Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

10	CREAS III – CENTRO POP / Rua Monsenhor Guilherme, 527 – Jd. São Paulo	2.200,00
11	CASA DE PASSAGEM I (Adultos e Família) / Rua Henrique Alberto Pepin, 378 – Jd. São Paulo.	2.025,00
12	CASA DE PASSAGEM II (Jovens e Adultos) / Rua Ângela Aparecida de Andrade, 199 – Porto Belo	1.500,00
13	RESIDÊNCIA INCLUSIVA I / Avenida República Argentina, 1961 – Maracanã	720,00
14	RESIDÊNCIA INCLUSIVA II / Rua Naipi, 657 – Centro	810,00
15	CASA ABRIGO DE MULHERES / Avenida Parati, - Itaipu A	325,00
16	CENTRO DE REFERÊNCIA À MULHER - CRAM / Rua Padre Bernardo Plate, 1250 – Jd. Social	750,00
17	SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / Av. Jorge Schimmelpfeng, 111 – Centro	1.300,00
18	PATRONATO PENITENCIÁRIO MUNICIPAL / Rua Belarmino de Mendonça, 566 – Centro.	650,00
19	CONSELHO TUTELAR I / Rua Tarobá, 711 - Centro	1.500,00
20	CONSELHO TUTELAR II / Rua Belo Horizonte, 640 – Jd das Laranjeiras	350,00
21	SALA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS / Avenida Juscelino Kubitscheck, 3287, Jd. Boa Vista – Complexo Bordin	250,00



# Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

22	PADARIA SOLIDÁRIA / Rua Francisco Guaraná de menezes, 665 - Vila Yolanda	504,00
23	SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE DIREITOS HUMANOS E RELAÇÕES COM A COMUNIDADE / rua Edmundo de Barros, 237 - Centro	720,00
	<b>TOTAL EM METROS QUADRADOS</b>	<b>24.784,50</b>
<p>*Poderá ocorrer mudança do(s) endereço(s) dos serviços no decorrer da vigência da ata, mas estaremos informando o endereço atualizado no envio da Ordem de Serviço. *Poderão surgir novas unidades e estaremos informando os endereços.</p>		

TOTAL DAS ÁREAS DA SMAS: Área total das unidades da SMAS, considerando a área externa e interna conforme tabela de apuração levantada em Estudo Técnico Preliminar: 24.784,50 M2 (metros quadrados). Total previsto para execução contratual em cronograma anual, promover o atendimento com **02 (duas) aplicações** em todas as unidades, com intervalo aproximado de 06 (seis meses) entre as ações, já sendo previsto o não atendimento de pequeno quantitativo daquelas que estiverem fechadas por motivo de construção, reforma, ampliação e adequações ou aquelas que, por fiscalização ativa, demonstrarem não precisar da realização dos serviços.

**4.2.4** Poderão ser alterados ou ampliados os locais de prestação de serviço, com base no interesse público e cronograma de inaugurações de novas unidades a serem implantadas.

**4.2.5** Em relação ao serviço de dedetização/desratização, serão pagas as metragens feitas e glosadas/descontadas as não realizadas em virtude do não término das obras.

**4.2.6** A área apurada trata-se de levantamento e simples estimativa de consumo, não obrigando à Administração à utilização e/ou o pagamento integral do quantitativo.

## 5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

**5.1.** A empresa que atue neste setor deverá ter responsável técnico, legalmente habilitado, para o exercício das funções relativas aos aspectos técnicos;

**5.2** É de responsabilidade da Empresa, apresentar funcionário habilitado à execução das atividades, mantendo registros dos treinamentos efetuados através de declaração de tempo de serviços executados ou certificados.

**5.3** Possuir normas de segurança escritas, incluindo procedimentos para o caso de ocorrência de acidentes durante qualquer atividade.

**5.4** Selecionar o EPI adequado tecnicamente ao risco a que o trabalhador está exposto, considerando a atividade exercida.



**5.5** Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, com o mesmo objeto apontado neste termo.

## **6. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1** A fiscalização e gestão do objeto desta ata será realizada pela CONTRATANTE, através dos seguintes profissionais: Fiscalização do contrato: ANDRE DOS SANTOS, DAYSE MARA BORTOLI e FABIANA SIQUEIRA; Gestão do contrato: ELIAS DE SOUSA OLIVEIRA.

## **7. OBRIGAÇÕES MÚTUAS**

**7.1** O presente contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, na forma da Lei 8.666/93, se for do interesse da Administração Pública e mantiver-se vantajoso.

**7.2** Os serviços serão executados mediante requisição, sendo que antes da realização do serviço, deve a futura contratada realizar medição prévia nos locais indicados e informar à SMAS/DGFS/DVDCS para liberação.

**7.3** Qualquer dano causado pela contratada ou por um de seus funcionários à Administração Pública deverá ser imediatamente corrigido/ressarcido.

**7.4** Da solicitação feita pela SMAS, a contratada tem o prazo de 72 (horas) para iniciar os serviços. Caso a data determinada consista em feriado ou final de semana, prorroga-se para o próximo dia útil.

**7.5** Deve a contratada executar o serviço sem que interfira nos trabalhos ali executados, sendo contatado previamente o responsável de cada unidade (preferencialmente por agendamento).

**7.6** Deve a contratada comunicar previamente ao gestor e fiscal os serviços programados.

**7.7** Deve a contratada executar os serviços preferencialmente em rotas por região, e em horário que não tenha atividade nas unidades, evitando que o serviço seja executado em horários que afetem o abastecimento de água aos usuários e profissionais que necessitarem.

**7.8** Qualquer solicitação de alteração (marca/objeto/forma de execução) deve ser endereçada ao Gestor do contrato, e somente poderá ser realizada, após o deferimento fundamentado.

**7.9** A manifestação da contratada em não renovar a vigência contratual, na forma prevista na legislação, deve ser apresentada, com no mínimo 90 dias, de antecedência do final do contrato, sob pena de sanção a recusa imotivada, quando da convocação para assinatura do aditivo de prazo.

**7.10** As unidades da SMAS, previstas neste termo, que se encontrem em construção ou reforma, não serão alvo imediato das ações e serviços previstos neste, de forma que os valores relativos, serão glosados, até efetiva conclusão da obra e necessidade dos serviços.



# *Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu*

---

**7.11** Deve a contratante pagar o valor acordado mediante certificação da nota fiscal pelo ordenador da despesa, fiscalizar e gerenciar o recebimento do material e assessoria prestada.

**7.12** A contratante promoverá a fiscalização do objeto contratado pela verificação de seu estado desde o momento de sua entrega até o fim de sua vida útil, observando as condições de sua duração e resultados advindos de seu uso, sendo apurada quaisquer irregularidades que possam ser constatadas durante a vida útil do objeto.

**7.13** A contratante comunicará à contratada todas as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos, conforme demanda de cada caso.

**7.14** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**7.15** Deve o contratado cumprir fielmente com os termos registrados na ata e entregar os objetos em completa conformidade com o edital/termo de referência. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**7.16** No caso de falha na entrega, deve a contratada comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.

**7.17** A contratada deverá entregar os objetos em conformidade com o edital e nota de empenho, sob condição de devolução, se em desacordo com o pactuado, observando a quantidade e a qualidade dos materiais entregues.

**7.18** A entrega dos objetos deverá ser realizada sempre que solicitada observados os prazos para entrega, não sendo aceito atrasos sem justificativa prévia.

**7.19** A prestação de serviço deverá ser executada em conformidade com o Termo de Referência. A prestação do serviço deverá ser efetuada sempre que solicitada por meio de ordem de serviço ou nota de empenho da Secretaria Municipal da Assistência Social.

**7.20** Todos os locais serão vistoriados no momento da entrega do serviço, e se a prestação não corresponder às especificações exigidas, deverá ser repetido o serviço no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**7.21** O recebimento definitivo dos serviços, objeto deste Edital, não exime a contratada de ser responsabilizada dentro das penalidades previstas na norma.

**7.22** O recebimento definitivo acontecerá com a execução do serviço nos locais indicados e com a entrega do relatório dos serviços executados, constando os nomes das unidades, as medidas lineares e registros e a aceitação pelo fiscal responsável pelo contrato.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

**7.23** Durante a vigência do contrato o serviço será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, que anotarás em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**7.24** As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes e aplicação das penalidades previstas na legislação.

**7.25** A fiscalização será exercida no interesse do Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicando co-responsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos.

**7.26** Pode a contratante determinar, a seu exclusivo critério, a substituição imediata do funcionário da / contratada que não inspire confiança, que não esteja executando os serviços satisfatoriamente, que embarace ou dificulte a ação fiscalizadora ou cuja permanência for julgada inconveniente;

## 8. PRAZO DE EXECUÇÃO

**8.1** Prazo de duração do presente instrumento contratual: 12 (doze) meses, podendo este prazo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos mediante a celebração de termo aditivo, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações, desde que comprovada a real necessidade e com vantagem para a Administração.

**8.2** No interesse do município, sobre o valor total efetivamente adquirido decorrente desta licitação, poderá haver acréscimo ou redução de até 25% (vinte e cinco por cento), com aumento ou a supressão dos quantitativos correspondentes, sem que disso resulte, para a contratada, direito a qualquer reclamação ou indenização;

**8.3** Fica vedada a subcontratação do presente instrumento contratual.

## 9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE
08.01.08.244.0080.2056	33.90.39	1.000
08.05.08.244.0080.2076		1.000 / 1.936
08.05.08.244.0510.2070		1.505 / 1.934 / 2.934
08.05.08.244.0520.2077		1.000 / 1.935 / 2.935

## 10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

---

**10.1** A empresa fornecedora do(s) serviço(s) deverá apresentar, para liquidação e pagamento pela PMFI, mediante ordem bancária em conta corrente, a NF-e (Nota Fiscal), contendo as quantidades, as especificações, os valores e os locais onde foram prestados os serviços. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Foz do Iguaçu/PR, CNPJ 76.206.606/0001-40;

**10.2** O protocolo das competentes notas fiscais deverá ser feito pela via digital, por meio do link: <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/PortalEmpresarial/>, na aba "PROTOCOLO DIGITAL". Caso ainda não possua cadastro no site, deverá o fornecedor fazê-lo primeiro, por meio da aba "NÃO POSSUI ACESSO".

**10.3** Deverão constar na NF-e (Nota Fiscal) o número da nota de empenho, o número da conta, os tipos, as quantidades e os valores efetivos dos itens a serem pagos. (Se for o caso, o número do Convênio ou Termo de Compromisso)

**10.4** Para efeito de cada pagamento, a NF-e (Nota Fiscal) deverá estar acompanhada dos seguintes documentos legais comprobatórios da quitação dos encargos e tributos sociais, trabalhistas e tributários: Certidão Negativa de Débitos (CND) Federais, Estaduais e Municipais; Guia do FGTS e Receita Federal e CND trabalhista.

**10.5** A NF-e (Nota Fiscal) deverá ser certificada pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato, indicados no Termo de Referência, até o décimo quinto dia corrido, contados após a data da apresentação das Notas Fiscais pela empresa fornecedora dos bens e/ou serviços.

**10.6** Para fins de certificação, liquidação e pagamento da(s) Nota(s) Fiscal(is) o Gestor e Fiscal do contrato, descritos no item 6, deste Termo de Referência, efetuarão a verificação, análise, conferência e consistência de todos os dados e informações contidas na(s) Nota(s) Fiscal(is) e relatórios, confrontando-as com este Termo de Referência e com o instrumento contratual, atestando a veracidade e conformidade das mesmas com os produtos adquiridos.

**10.7** Caso a NF-e (Nota Fiscal) apresente erros, irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa, ou não vier acompanhada das documentações exigidas, ou os itens adquiridos não tiverem sido entregues de acordo com as condições e especificações descritas neste Termo de Referência, bem como com o instrumento contratual, o prazo para o pagamento somente começará a ser contado a partir da data em que tais impropriedades forem sanadas.

**10.8** O prazo para pagamento das despesas constantes das NF's será de até 30 (trinta) dias, salvo exceções e/ou suspensões conforme itens acima.

**10.9** O pagamento será parcial, a cada prestação de serviço, conforme medição de volume (metros cúbicos) realizada após o serviço prestado, a ser atestada pelo fiscal do contrato, com apresentação conjunta dos laudos.

**10.10** Eventuais situações supervenientes não previstas neste termo deverão ser analisadas e tratadas pelo gestor do contrato, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade na



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

---

entrega e fixação do objeto licitado, bem como às disposições legais que tratam do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**10.11** Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não suspende o fornecimento dos objetos ou quaisquer prestações de serviços, de forma que, no caso de deferimento, ser-lhe-á devida a diferença entre o valor pactuado e o reequilibrado a partir da data do deferimento. No caso de indeferimento, mantém-se o valor pactuado.

**10.12** A recusa no fornecimento do objeto / serviço, adquirido sob a alegação de pendência de reequilíbrio acarretará abertura de processo administrativo para fins de aplicação das sanções cabíveis por inexecução contratual.

**10.13** Qualquer solicitação de alteração (marca/objeto/forma de execução) deve ser previamente endereçada ao Gestor do Contrato, e somente poderá ser realizada/efetivada após o deferimento do gestor.

**10.14** As glosas efetuadas no valor do serviço prestado, serão devidamente justificadas pelo fiscal do contrato, bem como solicitada manifestação da contratada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a partir do recebimento, sendo decidido em igual prazo pelo ordenador da despesa.

**10.15** O pagamento será feito ao final de cada ciclo de aplicações, sendo dois ciclos (aplicações nas unidades indicadas no termo), com a entrega do laudo técnico.

Foz do Iguaçu, 18 de agosto de 2023.



# Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

## ANEXO II – ITENS DA LICITAÇÃO

ITEM	DETALHAMENTO TÉCNICO	MEDIDA	QUANTIDADE (ÁREA)	VALOR UNID.	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	<p><b>Prestação de serviços de Controle de Vetores e Pragas Urbanas (desinsetização, desratização, controle de vetores e pragas urbanas) nas áreas internas e externas,</b> do Palácio das Cataratas, Diretoria de Assuntos Internacionais, Saúde Ocupacional, Almoxarifado Central, Arquivo Geral, Depósitos da Diretoria de Patrimônio e Almoxarifado, Procon, Diretoria de Comunicação Social e nas dependências internas e externas das Unidades pertencentes à Secretaria Municipal de Assistência Social, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos e produtos necessários à execução dos serviços, nos termos do edital e seus anexos.</p>	M <sup>2</sup>	37950	R\$1,17	R\$44.401,50

**VALOR TOTAL MÁXIMO DOS GRUPOS: R\$ 44.401,50** (quarenta e quatro mil quatrocentos e um reais e cinquenta centavos).

**Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASGOV, “SIASG” OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital.**



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

### CONTRATO Nº XXX/2023

O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Getúlio Vargas, Centro, nº 280, inscrita sob o CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40, doravante CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Francisco Lacerda Brasileiro e, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante CONTRATADA, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, têm entre si justo e contratado o constante nas cláusulas à seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a *prestação de serviços continuados de dedetização, desinsetização, desratização, controle de vetores e pragas urbanas nas dependências internas e externas do Palácio das Cataratas, Diretoria de Assuntos Internacionais, Saúde Ocupacional, Almoxarifado Central, Arquivo Geral, Depósitos da Diretoria de Patrimônio e Almoxarifado, PROCON, Diretoria de Comunicação Social e nas dependências internas e externas das Unidades pertencentes à Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com as características e especificações descritas no Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº xxx/2023, trazido através do Processo Administrativo nº 39884/2023 e seus anexos.*

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO

Ficam integrados à este Contrato, independente de transcrição e anexação, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatório, edital de Pregão Eletrônico supracitado, Termo de Referência com todos os seus anexos, especificações, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019, Decreto Municipal nº 18.718 de 26/02/2009, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, em especial, da Lei Complementar nº 147/2014 com as alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital de licitação supracitado.

**Parágrafo Primeiro** - Será incorporada a este contrato, mediante Termos Aditivos, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações no objeto, especificações, prazos ou normas gerais de serviços do CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo** - A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da lei específica e a totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

**Parágrafo Terceiro** - O Sistema Eletrônico Oficial Municipal utilizado para elaboração e validação legal do presente documento é o SISTEMA DE INFORMAÇÕES DIGITAIS (SID). A assinatura eletrônica e a elaboração deste documento estão amparadas pelo Decreto nº 28.900, de 20 de janeiro de 2021; Lei nº 4.536, de 4 de setembro de 2017, que autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nº 3.971, de 17 de Abril de 2012 e 4.057, de 19 de Dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DOS RECURSOS



# Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto deste contrato, o valor global de **R\$** **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), daqui por diante denominado “Valor Contratual”, que será empenhado à conta de recursos da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

- **04.01.04.122.0030.2010-339039-1.000-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente.**

**Parágrafo Único - No interesse do município, sobre o valor total efetivamente adquirido decorrente da licitação supracitada, poderá haver acréscimo ou redução de até 25% (vinte e cinco por cento), com aumento ou a supressão dos quantitativos correspondentes, nos termos da lei aplicável, sem que disso resulte, para a CONTRATADA, direito a qualquer reclamação ou indenização.**

## CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá apresentar, para liquidação e pagamento pela PMFI, mediante ordem bancária em conta corrente, a NF-e (Nota Fiscal), contendo as quantidades, as especificações, os valores e os locais onde foram prestados os serviços. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Foz de Iguaçu/PR, CNPJ 76.206.606/0001-40;

O protocolo das competentes notas fiscais deverá ser feito pela via digital, por meio do link: <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/PortalEmpresarial/>, na aba “PROTOCOLO DIGITAL”. Caso ainda não possua cadastro no site, deverá o fornecedor fazê-lo primeiro, por meio da aba “NÃO POSSUI ACESSO”.

Deverão constar na NF-e (Nota Fiscal) o número da nota de empenho, o número da conta, os tipos, as quantidades e os valores efetivos dos itens a serem pagos. (Se for o caso, o número do Convênio ou Termo de Compromisso)

Para efeito de cada pagamento, a NF-e (Nota Fiscal) deverá estar acompanhada dos seguintes documentos legais comprobatórios da quitação dos encargos e tributos sociais, trabalhistas e tributários: Certidão Negativa de Débitos (CND) Federais, Estaduais e Municipais; Guia do FGTS e Receita Federal e CND trabalhista.

A NF-e (Nota Fiscal) deverá ser certificada pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato, indicados no Termo de Referência, até o décimo quinto dia corrido, contados após a data da apresentação das Notas Fiscal pela empresa fornecedora dos bens e/ou serviços.

Para fins de certificação, liquidação e pagamento da(s) Nota(s) Fiscal(is) o Gestor e Fiscal do contrato, descritos no item 5, deste Termo de Referência, efetuarão a verificação, análise, conferência e consistência de todos os dados e informações contidas na(s) Nota(s) Fiscal(is) e relatórios, confrontando- as com este Termo de Referência e com o instrumento contratual, atestando a veracidade e conformidade das mesmas com os produtos adquiridos.

Caso a NF-e (Nota Fiscal) apresente erros, irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa, ou não vier acompanhada das documentações exigidas, ou os itens adquiridos não tiverem sido entregues de acordo com as condições e especificações descritas neste Termo de Referência, bem como com o instrumento contratual, o prazo para o pagamento somente começará a ser contado a partir da data em que tais impropriedades forem sanadas.

O prazo para pagamento das despesas constantes das NF's será de até 30 (trinta) dias, salvo exceções e/ou suspensões conforme itens acima.

O pagamento será parcial, a cada prestação de serviço, conforme medição de volume (litros) realizada, a ser atestada pelo fiscal do contrato, com apresentação conjunta dos laudos.

Eventuais situações supervenientes não previstas neste termo deverão ser analisadas e tratadas pelo gestor do contrato, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade na entrega e fixação do objeto licitado, bem como as disposições legais que tratam do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não suspende o fornecimento dos objetos ou quaisquer prestações de serviços, de forma que, no caso de deferimento, ser-lhe-á devida a diferença



# Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

entre o valor pactuado e o reequilibrado a partir da data do deferimento. No caso de indeferimento, mantém-se o valor pactuado.

A recusa no fornecimento do objeto adquirido sob a alegação de pendência de reequilíbrio acarretará de abertura de processo administrativo para fins de aplicação das sanções cabíveis por inexecução contratual.

Qualquer solicitação de alteração (marca/objeto/forma de execução) deve ser previamente endereçada ao Gestor do Contrato, e somente poderá ser realizada/efetivada após o deferimento do gestor.

As glosas efetuadas no valor do serviço prestado serão devidamente justificadas pelo fiscal do contrato, bem como solicitada manifestação da CONTRATADA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a partir do recebimento, sendo decidido em igual prazo pelo ordenador da despesa.

O pagamento será feito ao final de cada ciclo de aplicações nos locais indicados no Termo de Referência, constante do edital supracitado, que é de conhecimento da CONTRATADA.

Em relação ao serviço de dedetização/desratização, serão pagas as metragens feitas e glosadas/descontadas as não realizadas.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO (VIGÊNCIA) CONTRATUAL

*O presente contrato terá o prazo de vigência e execução de **12 (doze) meses**, podendo este prazo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos mediante a celebração de termo aditivo, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações, desde que comprovada a real necessidade e com vantajosidade para a Administração.*

## CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização comunicará à CONTRATADA, por escrito, as deficiências que forem verificadas nos itens entregues, para correção, sem prejuízos das sanções cabíveis;

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

Não serão aceitos pela Fiscalização itens que não atendam às condições do Termo de Referência;

***A fiscalização e gestão do objeto deste serão realizado pelo CONTRATANTE, através dos seguintes profissionais: Gestão do contrato: Eliane D'avilla Savio e Elias de Sousa Oliveira e pela Fiscalização do contrato: Maria de Fátima Geroletti, Andre dos Santos, Dayse Mara Bortoli e Fabiana Siqueira.***

**Parágrafo Primeiro** - O(s) servidor (es) acima designado(s) deverá(ão) atuar conforme dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, justificando de maneira espontânea e registrada, cada ato de sua autoria, realizando a atividade gerencial voltada para otimizar o contrato acima referenciado sob sua responsabilidade, considerando as atividades gerenciais de: planejar, organizar, comandar, coordenar e controlar/fiscalizar as relações obrigacionais vinculantes, firmadas com a CONTRATADA.

**Parágrafo Segundo** - Da Fiscalização de Contratos (*foco na execução*) - Consiste em parcela da atividade de GESTÃO de CONTRATOS centrada basicamente na cobrança do cumprimento contratual pela CONTRATADA, devendo o FISCAL: acompanhar e fiscalizar documentalmente as etapas/cronogramas dos trabalhos, de maneira a garantir o desenvolvimento nos formatos previstos nos termos do Contrato, tendo a incumbência de se certificar que as condições estabelecidas em edital e na proposta vencedora estejam sendo cumpridas fielmente, durante a execução do contrato, para que os objetivos da licitação sejam concretizados.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA e DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

A CONTRATADA será responsável por todos os custos de fornecimento dos produtos (materiais), equipamentos de segurança, EPIs adequados e quaisquer outras despesas decorrentes, para realização dos serviços.

Todos os custos/despesas oriundos do objeto da presente licitação serão suportados pelo licitante vencedor.

Para prestação dos serviços a CONTRATADA executará nos endereços (cfe Termo de Referência), conforme solicitação ou requisição do órgão responsável.

Poderão ser alterados ou ampliados os locais de prestação de serviço, com base no interesse público.

A CONTRATADA deverá ter **responsável técnico, legalmente habilitado**, para o exercício das funções relativas aos aspectos técnicos;

É de responsabilidade da CONTRATADA, apresentar funcionário habilitado à execução das atividades, mantendo registros dos treinamentos efetuados através de declaração de tempo de serviços executados ou certificados.

Possuir normas de segurança escritas, incluindo procedimentos para o caso de ocorrência de acidentes durante qualquer atividade.

Selecionar o EPI adequado tecnicamente ao risco a que o trabalhador está exposto, considerando a atividade exercida.

Os serviços serão executados mediante requisição, sendo que antes da realização do serviço, deve a futura CONTRATADA realizar medição prévia nos locais indicados e informar à Secretaria solicitante para liberação.

Qualquer dano causado pela CONTRATADA ou por um de seus funcionários à Administração Público de ser imediatamente corrigido/ressarcido.

Da solicitação feita pela Secretaria, à CONTRATADA tem o prazo de 72 (horas) para iniciar os serviços. Caso a data determinada consista em feriado ou final de semana, prorroga-se para o próximo dia útil.

Deve a CONTRATADA executar o serviço sem que interfira no desenvolvimento das atividades das Secretarias.

Deve a CONTRATADA comunicar previamente ao gestor e fiscal os serviços programados.

Deve a CONTRATADA executar os serviços preferencialmente em rotas por região, e em horário que não tenha atividade nas unidades, evitando que o serviço seja executado em horário de atendimento dos setores da administração pública.

Qualquer solicitação de alteração (forma de execução) deve ser endereçada ao Gestor do contrato, e somente poderá ser realizada, após o deferimento fundamentado.

A manifestação da CONTRATADA em não renovar a vigência contratual, na forma prevista na legislação, deve ser apresentada, com no mínimo 90 dias, de antecedência do final do contrato, sob pena de sanção recusa imotivada, quando da convocação para assinatura do aditivo de prazo.

As Secretarias, previstas no termo de referência, que se encontrem em reforma ou construção, não serão alvo imediato das ações e serviços previstos neste, de forma que os valores relativos, serão glosados, até efetiva conclusão da reforma ou obra e necessidade dos serviços.

Deve o contratado cumprir fielmente com os termos registrados na ata e entregar os objetos em completa conformidade com o edital/termo de referência.

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

No caso de falha na entrega, deve a CONTRATADA Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.



# Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

A CONTRATADA deverá entregar os serviços em conformidade com o edital e nota de empenho, sob condição de devolução, se em desacordo com o pactuado, observando a quantidade e a qualidade dos materiais entregues.

A prestação de serviço deverá ser executada em conformidade com o Termo de Referencia. A prestação do serviço deverá ser efetuada sempre que solicitada por meio de ordem de serviço ou nota de empenho da Secretaria solicitante.

Todos os locais serão vistoriados no momento da entrega do serviço, e se a prestação não corresponder às especificações exigidas, deverá ser repetido o serviço no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

O recebimento definitivo dos serviços, objeto do Edital, não exime a CONTRATADA de ser responsabilizada dentro das penalidades previstas na norma.

O recebimento definitivo acontecerá com a execução do serviço nos locais indicados e com a entrega do relatório dos serviços executados, constando os nomes das unidades, as medidas lineares e registros e a aceitação pelo fiscal responsável pelo contrato.

Durante a vigência do contrato o serviço será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Parágrafo Único - Correrá por conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.**

## CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE e REEQUILÍBRIO DOS VALORES

**Subcláusula Primeira** - Decorridos doze meses da data da assinatura (formalização) do termo contratual, o(s) valor(es) poderá(ão) ser reajustado(s), aplicando-se o índice IPCA acumulado no período (*ou outro índice que se demonstrar maior vantagem para a Administração Pública e/ou o que for acordado entre as partes, após análise jurídica do CONTRATANTE*), e caso se verifique hipótese legal que autorize tal reajustamento.

**Subcláusula Segunda** - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação em vigor ou, na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento.

**Subcláusula Terceira** - A variação do valor contratual, para fazer face ao reajuste de preços, tem como fundamentação os artigos: 65 em seu § 8º, art. 5º, § 1º; art. 40, inciso XI, ambos da Lei nº 8.666, de 1993 e o art. 3º, caput, da Lei 10.192/2001.

**Subcláusula Quarta** - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos serviços e/ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, têm-se como fundamentação o artigo 65, inciso II, alínea "d", da lei 8.666/93.

**Subcláusula Quinta** - A CONTRATADA deverá apresentar planilhas de custo comparativas entre a data de formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

**Subcláusula Sexta** - Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo CONTRATANTE, não será admitida a suspensão da prestação dos serviços, objeto licitado, caso isso ocorra constituirá inexecução parcial aplicando as sanções previstas no edital.

## CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



# Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

1. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham à ser solicitados pelo representante da CONTRATADA com relação ao objeto do Termo de Referência;
2. Permitir acesso dos funcionários da CONTRATADA que irão efetuar os serviços;
3. Permitir que somente pessoas autorizadas pela CONTRATADA, prestem os serviços;
4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
5. Executar a verificação dos equipamentos adquiridos, por servidores especialmente designados, e atestar as Notas Fiscais correspondentes;
6. Lavrar termos circunstanciados de recebimento provisório e definitivo;
7. Rejeitar o recebimento dos itens/materiais que não estiverem em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência.
8. Deve o CONTRATANTE pagar o valor acordado mediante certificação da nota fiscal pelo ordenador da despesa, fiscalizar e gerenciar o recebimento do material e assessoria prestada.
9. O CONTRATANTE promoverá a fiscalização do objeto contratado pela verificação de seu estado desde o momento de sua entrega até o fim de sua vida útil, observando as condições de sua duração e resultados advindos de seu uso, sendo apuradas quaisquer irregularidades que possam ser constatadas durante a vida útil do objeto.
10. O CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA todas as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos, conforme demanda de cada caso.
11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

A CONTRATADA deve e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- I. **Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- II. **Prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- III. **Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- IV. **Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- V. **Prática obstrutiva:** (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir



# Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO DO OBJETO e DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções previstas no Edital, abaixo resumidas.

§ 1º: Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- não assinar o contrato, quando cabível;
- apresentar documentação falsa;
- deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- ensejar o retardamento da execução do objeto;
- não mantiver a proposta;
- cometer fraude fiscal;
- comportar-se de modo inidôneo;

§ 2º A CONTRATADA, durante a execução do Contrato, poderá ser apenada com.

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

§ 3º Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	Até 3% sobre o valor do empenho.
2	Até 5% sobre o valor do empenho.
3	Até 7% sobre o valor do empenho.
4	Até 10% sobre o valor do empenho.
5	Até 10% sobre o valor total do Contrato, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	Até 30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	Até 10% sobre o valor total do Contrato.

§ 4º Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	GRAU
DESCRIBÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo	4



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

justificado; por ocorrência.	
Entregar produtos usados, reconicionados e ou remanufaturados, por produto.	<b>4</b>
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	<b>2</b>
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	<b>2</b>
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	<b>2</b>
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	<b>3</b>
Der causa à inexecução total do objeto do Contrato.	<b>7</b>
<b>AINDA, DEIXAR DE:</b>	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	<b>1</b>
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.	<b>1</b>
Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	<b>1</b>
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	<b>1</b>
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	<b>2</b>
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	<b>2</b>
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	<b>6</b>

§ 5º A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato com esse fornecedor.

§ 6º No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 10% (dez por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Foz do Iguaçu/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

§ 7º O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

§ 8º Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

§ 9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

§ 10. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

§ 11. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

§ 12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte do CONTRATANTE, levando em consideração todos os atos celebrados com o CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

§ 13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.



# Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

§ 14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

§ 15. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

§ 16. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

§ 17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, o CONTRATANTE notificará à CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria do CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

**Parágrafo Único** - Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do serviço advier de caso fortuito ou de força maior.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- I. Quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida;
- II. Quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência do CONTRATANTE.
- III. Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita;
- IV. Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA.
- V. Demais hipóteses mencionadas no artigo 78 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Parágrafo Primeiro** - A rescisão do contrato na mesma forma prevista no *caput*, ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- I. Por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93.
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; III. Judicial, nos termos da legislação;

**Parágrafo Segundo** - Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

---

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

As partes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes o presente instrumento contratual, que será assinado de forma eletrônica e/ou digital, na plataforma disponibilizada pelo Município de Foz do Iguaçu, garantida a eficácia das Cláusulas, publicado ainda em diário oficial do município, para que produza seus efeitos legais.

**Foz do Iguaçu/PR, xx de xxxxxxxxxxxx de 2023.**

*Documento assinado de forma digital/eletrônica, cfe Decreto nº 28.900/2021-PMFI.*

**ANEXO IV – DECRETO MUNICIPAL Nº 30.699/2022**

Regulamenta a margem de preferência para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados localmente nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Municipal.

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 86 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as disposições dos arts. 42 a 45 e 47 a 49, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 369 de 16 de março de 2022, que acrescentou os arts. 50-A, 50-B, 50-C, 50-D e 50-E à Lei Complementar nº 229, de 23 de dezembro de 2014;

CONSIDERANDO ao solicitado nos Memorandos Internos nºs 44284, de 26 de agosto de 2022 e 49826, de 22 de setembro de 2022, emitidos pela Diretoria de Licitações e Contratos, subordinada à Secretaria Municipal da Administração;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedida prioridade de contratação para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais – MEI sediados localmente, nos termos do disposto neste Decreto, com objetivo de:

- I - promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local; e
- II - ampliar a eficiência das políticas públicas.

§ 1º Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da Administração Pública Municipal direta, fundos especiais, autarquias e fundações públicas e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

§ 2º Para efeitos deste Decreto, considera-se:

- I - âmbito local: limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação;



# Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

II - microempreendedores individuais – MEI, microempresas e empresas de pequeno porte: os beneficiados pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos termos do inciso I do *caput* do art. 13.

**Art. 2º** Nas licitações será assegurada a prioridade de contratação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais – MEI, sediadas localmente, mediante a concessão de margem de preferência de até 10% (dez por cento) sobre o melhor preço válido, nos seguintes termos:

I - existência de no mínimo 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados localmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - a microempresa ou empresa de pequeno porte tenha efetivamente participado do certame e ofertado durante o procedimento licitatório preço dentro da margem de preferência estabelecida neste Decreto;

III - o preço ofertado dentro da margem de preferência deverá ser compatível com a realidade do mercado e não veda o dever do agente de contratação, comissão de licitação ou pregoeiro de negociar em busca da melhor proposta para a Administração.

**Art. 3º** Para a aplicação do benefício de que trata este Decreto, os critérios e justificativas para a sua adoção deverão estar previstos em Estudo Técnico Preliminar e no instrumento convocatório.

§ 1º A cotação de preços para formulação do valor de referência da licitação deverá ser auferida com cautela, mediante formação de cesta de preços, devendo ser evitada a realização da estimativa com base unicamente em orçamentos com potenciais interessados na licitação sediados localmente.

§ 2º Quando não houver possibilidade de atendimento do disposto no art. 2º, em decorrência da natureza do produto, a inexistência na região de, pelo menos, 3 (três) fornecedores considerados de pequeno porte, exigência de qualidade específica, risco de fornecimento considerado alto ou qualquer outro aspecto impeditivo da participação de microempresas ou empresas de pequeno porte, essa circunstância deverá, obrigatoriamente, ser justificada no processo.

**Art. 4º** A margem de preferência obedecerá aos seguintes critérios:

I - nas contratações de bens, serviços e obras comuns de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por item/grupo, a margem de preferência será de 10% (dez por cento) do melhor preço válido por item/grupo;



# Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

**II** - nas contratações de bens, serviços e obras comuns de R\$ 80.001,00 (oitenta mil e um reais) até R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais) por item/grupo, a margem de preferência será de 7% (sete por cento) do melhor preço válido por item/grupo;

**III** - nas contratações de bens, serviços e obras comuns de R\$ 1.300.001,00 (um milhão, trezentos mil e um reais), até R\$ 3.660.000,00 (três milhões seiscentos e sessenta mil reais) por item/grupo, a margem de preferência será de 5% (cinco por cento) do melhor preço válido por item/grupo;

**IV** - nas contratações de bens, serviços e obras comuns de R\$ 3.660.001,00 (três milhões seiscentos e sessenta mil e um reais) até R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) por item/grupo, a margem de preferência será de 1% (um por cento) do melhor preço válido por item/grupo;

**V** - nas contratações de bens, serviços e obras comuns acima de R\$ 4.800.001,00 (quatro milhões e oitocentos mil e um reais) não haverá margem de preferência.

§ 1º Será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos neste artigo, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou lote da licitação que deve ser considerado como um único item, devendo sempre observar os valores individualmente aplicando a margem de preferência aos itens ou grupos que não excederem os valores previstos neste artigo.

§ 2º Não será aplicada a margem de preferência que resulte em preço acima do valor máximo de referência estabelecido em Edital.

§ 3º A obtenção de benefícios a que se refere o *caput* deste artigo fica limitada às microempresas e as empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 4º O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.

**Art. 5º** A preferência de que trata este Decreto será concedida da seguinte forma:

**I** - O preço válido nas licitações da modalidade pregão serão os obtidos após a realização da fase de lances, ocasião em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte local melhor classificada será



# *Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu*

---

convocada para apresentar sua proposta no prazo estabelecido no instrumento convocatório, sob pena de preclusão.

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de prioridade, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

III - Nas demais modalidades de licitação, no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que será convocada para apresentar sua proposta, no prazo previsto no instrumento convocatório.

IV - Nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação prevista neste inciso somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente.

**Art. 6º** Não se aplica o disposto nos art. 1º ao art. 5º deste Decreto quando:

I - a melhor classificada na licitação já for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente;

II - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do *caput* do referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber os incisos I, II e IV do *caput* deste artigo;



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

---

V - a prioridade de contratação não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º deste Decreto.

**Parágrafo único.** Para o disposto no inciso III do *caput* deste artigo considera-se não vantajosa a contratação quando:

- I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência;
- II - causar grandes transtornos operacionais para o órgão ou entidade contratante, justificadamente;
- III - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

**Art. 7º** Não se aplica o disposto neste Decreto aos processos com instrumentos convocatórios publicados antes da data de sua entrada em vigor.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2022.

Francisco Lacerda Brasileiro

**Prefeito Municipal**

Eliane Davilla Sávio

**Secretária Municipal da Administração – Interina**



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## MODELO I

### PROPOSTA COMERCIAL (em papel personalizado da empresa)

Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

IE \_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_

Tel/Fax: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

A

Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu  
Diretoria de Licitações e Contratos  
**Pregão Eletrônico nº ...../2022**

Banco \_\_\_\_\_ Agência Bancária \_\_\_\_\_ Conta Corrente nº \_\_\_\_\_

Em atenção ao Pregão em epígrafe, apresentamos nossa proposta comercial para o fornecimento do objeto, conforme abaixo:

Item	Especificação do Item	Marca	Un.	Qtde	Preço Unitário R\$	Valor total R\$
<b>TOTAL R\$</b>						

Condições de Pagamento:

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Declaramos de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, impostos de quaisquer natureza, encargos sociais, **frete** até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Representante Legal da Proponente  
(Nome legível/cargo)

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **EDITAL**

Número: **143/2023**

Assunto: **EDITAL 143/2023 - DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS - SMAD, GABINETE, PGM, SMTG E SMAS**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=71398eec-9dad-482f-b8c3-63721ad28c63&cpf=64806103934>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação:**

**71398eec-9dad-482f-b8c3-63721ad28c63**

**Hash do Documento**

**2CCEB6EA8E7292BD643890477DFEAF699F1BA24C7DC383B25E14F7BB159F4F58**

**Anexos**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.pdf - **8a850c49-d191-4a35-ae74-a76ace9b2801**

EDITAL 143.2023 PUBLICADO.pdf - **e07f2ad0-af50-471d-aaf0-210c4174c554**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/09/2023 é(são) :

JEAN MAURO MIYAGAWA MEZOMO DE SOUZA (Signatário) - CPF: \*\*\*58518955\*\* em 19/09/2023 9:51:14 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

Nilton Aparecido Bobato (Signatário) - CPF: \*\*\*06103934\*\* em 20/09/2023 7:51:27 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

OSLI DE SOUZA MACHADO (Signatário) - CPF: \*\*\*85944904\*\* em 19/09/2023 13:06:06 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

ELIAS DE SOUSA OLIVEIRA (Signatário) - CPF: \*\*\*73658934\*\* em 19/09/2023 12:44:33 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

ELIANE DAVILLA SAVIO (Signatário) - CPF: \*\*\*10193949\*\* em 19/09/2023 12:26:37 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica



**A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:**

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.